

DECRETOS

DECRETO Nº 16085/2012.

Data: 25 de setembro de 2.012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR** MOTIVADOS PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, SUPERÁVIT DE FONTES DE RECURSOS VINCULADAS, E CANCELAMENTO PARCIAL DO ORÇAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis nº 4.320/64 e lei orçamentária 1.480/11, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional **Suplementar** no valor de **R\$ 3.672.103,00** (Três milhões seiscentos e setenta e dois mil e cento e três reais), motivados por: cancelamentos de dotações orçamentárias vigentes, no valor de **R\$ 1.543.249,81** (Hum milhão quinhentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de **R\$ 1.180.810,13** (Hum milhão cento e oitenta mil oitocentos e dez reais e treze centavos) e Superávit de Fontes de recursos vinculados no valor de **R\$ 948.043,06** (Novecentos e quarenta e oito mil quarenta e três reais e seis centavos), conforme prevê artigo 5.º, inciso I, II, III, IV, V) da lei Municipal 1.480/11 e artigo 43 § 1º Inciso I, II, III da lei federal 4.320/64.

I – SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTOS:

R\$ 1.543.249,81

Relatório de alteração detalhado em anexo.

II – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

R\$ 1.180.810,13

Relatório de alteração detalhado em anexo.

III – SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT:

R\$ 948.043,06

Relatório de alteração detalhado em anexo.

TOTAL GERAL ART. 1º	3.672.103,00
---------------------	---------------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, excesso de arrecadação de recursos vinculados e Superávit de Fontes de Recursos Vinculadas, de acordo com o Inciso I, II e III, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

I – CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO

R\$ 1.543.249,81

Relatório de alteração detalhado em anexo.

II – RECEITAS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

R\$ 1.180.810,13

IDUSO/GRUPOFO NTE	DESCRIÇÃO	RUBRICA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
4.1.604	OPER. CRÉDITO IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	2.1.1.4.99.99.01.00	OPER. CRÉDITO IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	253.071,63

IDUSO/GRUPOFO NTE	DESCRIÇÃO	RUBRICA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.119	TRANSPORTE ESCOLAR RURAL FNDE	1.7.2.1.35.04.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR RURAL FNDE	3.668,28

IDUSO/GRUPOFO NTE	DESCRIÇÃO	RUBRICA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.130	MDE/PETE SEED 2011	1.7.6.2.02.99.01.00	MDE/PETE SEED 2011	1.000,00

IDUSO/GRUPOFO NTE	DESCRIÇÃO	RUBRICA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.131	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	1.7.21.35.99.06.00	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	50.000,00

IDUSO/GRUPOFO NTE	DESCRIÇÃO	RUBRICA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.327	CONVÊNIO GERADOR HOSPITAL E PRONTO SOCORRO	1.7.6.2.01.99.03.00	CONVÊNIO GERADOR HOSPITAL E PRONTO SOCORRO	105.490,00

IDUSO/GRUPOFO NTE	DESCRIÇÃO	RUBRICA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.725	REND. APLICAÇÃO BOLSA AGENTE JOVEM	1.3.2.5.01.99.29.00	REND. APLICAÇÃO BOLSA AGENTE JOVEM	97,11

IDUSO/GRUPOFO NTE	DESCRIÇÃO	RUBRICA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.736	REND. APLICAÇÃO AGENTE JOVEM BASE	1.3.2.5.01.99.07.00	REND. APLICAÇÃO AGENTE JOVEM BASE	228,38

IDUSO/GRUPOFO NTE	DESCRIÇÃO	RUBRICA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.763	CONVÊNIO GINASIO COROADOS	1.7.6.2.99.13.00.00	CONVÊNIO GINASIO COROADOS	75.000,00

IDUSO/GRUPOFO NTE	DESCRIÇÃO	RUBRICA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.767	CONVÊNIO PAV. OTAVIANO DE CARVALHO	1.7.6.2.99.16.00.00	CONVÊNIO PAV. OTAVIANO DE CARVALHO	218.193,47

IDUSO/GRUPOFO NTE	DESCRIÇÃO	RUBRICA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.768	CONVÊNIO PAV. BAIXO CUSTO	1.7.6.2.99.15.00.00	CONVÊNIO PAV. BAIXO CUSTO	147.035,37

IDUSO/GRUPOFO NTE	DESCRIÇÃO	RUBRICA DE RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.775	CONVÊNIO SEIL/DER 06-2012 FONTE 775	1.7.6.2.99.19.00.00	CONVÊNIO SEIL/DER 06-2012 FONTE 775	327.025,89
TOTAL DAS RECEITAS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				1.180.810,13

III – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS:
R\$ 948.043,06

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.113	5342-2	FNDE MERENDA ESCOLAR	698,15
TOTAL DA FONTE			698,15

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.116	10084-6	B.B. - PNAC MERENDA CRECHE	477,44
TOTAL DA FONTE			477,44

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
0.3.107	11793-5	B.B. - SALARIO EDUCAÇÃO	83.855,66
TOTAL DA FONTE			83.855,66

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.119	11899-0	B.B. - PNATE PROGR NAC TRANSP ESCOLAR	6.018,00
TOTAL DA FONTE			6.018,00

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
0.3.102	14425-5	B.B 14425-8 FUNDEB 40%	145.492,43
TOTAL DA FONTE			145.492,43

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
0.3.303	17844-6	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	637.000,00
TOTAL DA FONTE			637.000,00

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.743	13946.7	B.B. - FNAS - IGDBF 2006	20.000,00
TOTAL DA FONTE			20.000,00

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.725	12495-8	B.B. - BBAJ BOLSA AGENTE JOVEM	3.903,02
TOTAL DA FONTE			3.903,02

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.734	13709-X	AGENTE JOVEM 2006 – BOLSA	2.563,18
TOTAL DA FONTE			2.563,18

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.735	13710-3	B.B - PETI 2006 – BOLSAS	3.880,00
TOTAL DA FONTE			3.880,00

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.736	13712-X	B.B. - P. AGENTE JOVEM 2006 – BASE	6.208,21
TOTAL DA FONTE			6.208,21

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
0.3.504	10205-9	B.B. - RECURSOS HIDRICOS	37.946,97
TOTAL DA FONTE			37.946,97

TOTAL GERAL ART. 2º			3.672.103,00
---------------------	--	--	---------------------

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 24 de setembro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 25 de setembro de 2012.

EVANI JUSTUS
 Prefeita Municipal

Município de Guaratuba - 2012

Relatório de Alteração Orçamentária (Resumido)



Equiplano

Página: 1

Decreto nº 16085/2012 de 24/09/2012 de acordo com a(s) lei(s) autorizatória(s): 1480/2011

Resumo do Previsto

Crédito especial	0,00
Crédito extraordinário	0,00
Crédito suplementar	3.672.103,00
Operação de crédito	253.071,63
Excesso de recurso livre	0,00
Excesso de recurso vinculado	927.738,50
Anulação	1.543.249,81
Recursos não identificados	0,00
Receitas	1.180.810,13
Remanejamento	0,00
Superávit de recurso livre	0,00
Superávit de recurso vinculado	948.043,06
Cancelamentos	1.543.249,81
Cancelamentos sup. anteriores	0,00

Resumo do Realizado

Crédito especial	0,00
Crédito extraordinário	0,00
Crédito suplementar	3.672.103,00
Operação de crédito	253.071,63
Excesso de recurso livre	0,00
Excesso de recurso vinculado	927.738,50
Anulação	1.543.249,81
Recursos não identificados	0,00
Receitas	1.180.810,13
Remanejamento	0,00
Superávit de recurso livre	0,00
Superávit de recurso vinculado	948.043,06
Cancelamentos	1.543.249,81
Cancelamentos sup. anteriores	0,00

Despesa

Cancelamento

03.001.04.122.00612-049	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	13.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
03.001.04.122.00612-049	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias -	
03.001.04.126.00612-053	COORDENAÇÃO INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO INTERNA E EXTERNA	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
03.001.04.126.00612-053	COORDENAÇÃO INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO INTERNA E EXTERNA	170.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
04.001.04.123.00612-051	COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	7.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
04.001.04.123.00612-051	COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
04.001.04.123.00612-051	COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias -	
05.001.12.361.00542-020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000104	Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire	
05.001.12.361.00542-020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
0.1.00.000104	Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire	
05.001.12.361.00542-020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.1.00.000119	MDE / PNAT - Transporte Escolar Rural - Exercício Corrente	
05.001.12.361.00542-020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.1.00.000119	MDE / PNAT - Transporte Escolar Rural - Exercício Corrente	
05.001.12.361.00542-060	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB	115.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000101	FUNDEB 60% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
05.001.12.365.00542-021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	
0.1.00.000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir	
05.001.12.365.00542-021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir	



Município de Guaratuba - 2012

Relatório de Alteração Orçamentária (Resumido)

Página: 2

09.001.10.301.00531-015CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	10.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.001.10.301.00531-015CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	10.000,00
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.001.10.301.00532-016MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	6.000,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.001.10.302.00531-072SAMU/UPA	4.920,92
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.001.10.302.00531-072SAMU/UPA	11.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.001.10.302.00531-072SAMU/UPA	10.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.001.10.302.00531-073SALA DE ESTABILIZAÇÃO	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.001.10.302.00531-073SALA DE ESTABILIZAÇÃO	10.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.001.10.302.00531-073SALA DE ESTABILIZAÇÃO	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.001.10.302.00531-073SALA DE ESTABILIZAÇÃO	10.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.001.10.302.00531-073SALA DE ESTABILIZAÇÃO	10.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.002.10.301.00532-078PROGRAMA PAB FIXO	21.000,00
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
09.002.10.301.00532-078PROGRAMA PAB FIXO	25.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
09.002.10.301.00532-079PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS	57.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
09.002.10.301.00532-080PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	20.000,00
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
09.002.10.301.00532-080PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	10.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
09.003.10.302.00532-075MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	111.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.003.10.302.00532-075MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	50.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
10.004.08.122.00502-071MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO BEM ESTAR SOCIAL	5.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
11.001.18.541.00572-034EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL	4.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	



Município de Guaratuba - 2012

Relatório de Alteração Orçamentária (Resumido)

Página: 3

11.001.20.602.00502-061AÇÕES DE DES, NA INDUSTRIA .COM. PESCA E AGRICUTURA	1.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
11.001.20.602.00502-061AÇÕES DE DES, NA INDUSTRIA .COM. PESCA E AGRICUTURA	6.000,00
3.3.30.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	
0.1.00.000510 Taxas - Exercício Poder de Polícia - Arrecadação na Administração Direta - Exerc	
11.001.20.602.00502-061AÇÕES DE DES, NA INDUSTRIA .COM. PESCA E AGRICUTURA	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000510 Taxas - Exercício Poder de Polícia - Arrecadação na Administração Direta - Exerc	
11.001.20.602.00502-061AÇÕES DE DES, NA INDUSTRIA .COM. PESCA E AGRICUTURA	1.828,89
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0.1.00.000510 Taxas - Exercício Poder de Polícia - Arrecadação na Administração Direta - Exerc	
11.001.20.602.00502-061AÇÕES DE DES, NA INDUSTRIA .COM. PESCA E AGRICUTURA	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.000510 Taxas - Exercício Poder de Polícia - Arrecadação na Administração Direta - Exerc	
14.002.15.451.00511-009IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	6.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.1.00.000504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias -	
14.002.15.452.00512-011MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Arrecadação na Admi	
14.002.15.452.00512-012COORDENAÇÃO , EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA	40.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
14.002.15.452.00512-012COORDENAÇÃO , EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA	23.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.000504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias -	
14.003.15.452.00582-039EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO	3.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
14.004.23.695.00552-027PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO TURISMO	2.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
17.001.28.843.00002-057AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
17.001.28.846.00002-058CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	382.000,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	

Orçamentária	Recurso - Cancelamento
02.001.04.122.00612-048MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	2.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
03.001.04.122.00612-049MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	13.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
03.001.04.122.00612-049MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	135.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
03.001.04.122.00612-049MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	65.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
04.001.04.123.00612-051COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	7.000,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
05.001.12.361.00541-023CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	50.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire	
05.001.12.361.00542-020MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire	



Município de Guaratuba - 2012
Relatório de Alteração Orçamentária (Resumido)

Página: 4

05.001.12.361.00542-020MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	6.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3.1.00.000119 MDE / PNAT - Transporte Escolar Rural - Exercício Corrente	
05.001.12.361.00542-060VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB	110.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
05.001.12.361.00542-060VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB	5.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
05.001.12.365.00542-021MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir	
05.001.12.365.00542-021MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0.1.00.000103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrecadação na Administração Dir	
09.001.10.301.00532-016MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	6.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.001.10.301.00532-016MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.001.10.301.00532-016MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	15.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
09.001.10.301.00532-016MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	5.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.001.10.301.00532-016MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	61.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.001.10.301.00532-019EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE	14.920,92
3.3.71.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.002.10.301.00532-078PROGRAMA PAB FIXO	105.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
09.002.10.301.00532-078PROGRAMA PAB FIXO	13.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
09.002.10.301.00532-079PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS	12.000,00
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
09.002.10.301.00532-079PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS	1.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
09.002.10.301.00532-080PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
09.002.10.301.00532-080PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
09.003.10.302.00532-075MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	51.000,00
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.003.10.302.00532-075MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	15.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.003.10.302.00532-075MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	45.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	



Município de Guaratuba - 2012

Relatório de Alteração Orçamentária (Resumido)

Página: 5

09.003.10.302.00532-075MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	3.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
09.003.10.302.00532-075MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
10.004.08.122.00502-071MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO BEM ESTAR SOCIAL	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
11.001.18.541.00572-034EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL	4.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
11.001.18.541.00572-034EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL	26.000,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
0.1.00.000510 Taxas - Exercício Poder de Polícia - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
11.001.18.541.00572-034EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
11.001.18.541.00572-034EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
11.001.20.602.00502-061AÇÕES DE DES, NA INDUSTRIA .COM. PESCA E AGRICUTURA	1.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
14.002.15.451.00511-009IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	177.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
14.002.15.452.00512-011MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
14.002.15.452.00512-012COORDENAÇÃO , EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA	40.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
14.002.15.452.00512-012COORDENAÇÃO , EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA	170.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
14.002.15.452.00512-012COORDENAÇÃO , EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA	6.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.00.000504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias -	
14.002.15.452.00512-012COORDENAÇÃO , EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA	170.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
14.003.15.452.00582-039EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO	3.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
14.004.23.695.00552-027PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO TURISMO	2.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
17.001.28.846.00002-058CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	30.500,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
0.1.00.000504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias -	
17.001.28.846.00002-058CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.828,89
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
0.1.00.000510 Taxas - Exercício Poder de Polícia - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	

Orçamentária

Recurso - Excesso de Arrecadação de Recu

05.001.12.361.00542-020MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3.1.00.000131 FNDE/MERENDA-PROG NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.001.12.361.00542-020MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	3.668,28
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3.1.00.000119 MDE / PNAT - Transporte Escolar Rural - Exercício Corrente	



Município de Guaratuba - 2012

Relatório de Alteração Orçamentária (Resumido)

Página: 6

05.001.12.361.00542-020MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3.1.00.000130 PETE/SEED TRANSPORTE ESCOLAR 2008	
05.003.27.812.00601-047CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	75.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
3.1.00.000763 CONVÊNIO GINÁSIO COROADOS	
09.003.10.302.00532-075MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	105.490,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3.1.00.000327 CONVENIO GERADOR P/ HOSPITAL E PRONTO SOCORRO	
10.001.08.244.00502-069PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	97,11
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
3.1.00.000725 FNAS - BBAJ Proteção Social Básica ao Jovem - Bolsa - Exercício Corrente	
10.001.08.244.00502-069PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	228,38
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
3.1.00.000736 FNAS - PROGRAMA AGENTE JOVEM 2006 - BASE	
14.002.15.451.00511-009IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	218.193,47
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
3.1.00.000767 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONVÊNIO FONTE 767	
14.002.15.451.00511-009IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	147.035,37
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
3.1.00.000768 CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO BAIXO CUSTO	
14.002.15.451.00511-009IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	327.025,89
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
3.1.00.000775 CONVÊNIO SEIL/DER 06-2012	
Orçamentária	Recurso - Operação de Crédito
14.002.15.451.00511-009IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	253.071,63
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.1.00.000604 OPER. CRÉDITO IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	
Orçamentária	Recurso - Superávit Financeiro de Recurs
05.001.12.361.00542-020MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	698,15
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3.3.00.000113 MDE / PNAE - Alimentação Escolar - Exercício Anterior	
05.001.12.361.00542-020MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	477,44
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3.3.00.000116 MDE / PNAC - Alimentação Creche - Exercício Anterior	
05.001.12.361.00542-020MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	83.855,66
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
0.3.00.000107 Salário Educação - Arrecadação na Administração Direta - Exercícios Anteriores	
05.001.12.361.00542-020MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	6.018,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3.3.00.000119 MDE / PNAT - Transporte Escolar Rural - Exercício Anterior	
05.001.12.361.00542-060VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB	145.492,43
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
0.3.00.000102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercícios Anteriores	
09.001.10.301.00532-016MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	20.000,00
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0.3.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.001.10.301.00532-016MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	370.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.3.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.001.10.301.00532-016MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	11.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.3.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.001.10.301.00532-016MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	190.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.3.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.001.10.301.00532-016MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	46.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.3.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	



Equiplano

Município de Guaratuba - 2012

Relatório de Alteração Orçamentária (Resumido)

Página: 7

10.001.08.244.00502-068	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3.3.00.000743	FNAS-IGDBF 2006 RECURSOS ANTERIORES	
10.001.08.244.00502-069	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	3.903,02
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.00.000725	FNAS - BBAJ Proteção Social Básica ao Jovem - Bolsa - Exercício Anterior	
10.001.08.244.00502-069	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	2.563,18
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.00.000734	Bolsa Agente Jovem - Recursos de ex. anteriores	
10.001.08.244.00502-069	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	3.880,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.00.000735	PETI - BOLSA - Recursos de ex. anteriores	
10.001.08.244.00502-069	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	6.208,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.00.000736	AGENTE JOVEM EXERC. ANT.	
14.002.15.452.00512-012	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.3.00.000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias -	
14.002.15.452.00512-012	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA	17.946,97
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.3.00.000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias -	

Receitas

Receitas

Page Display

1.3.2.5.01.99.07.00	RENDIMENTO APLICAÇÃO AGENTE JOVEM BASE	228,38
1.3.2.5.01.99.29.00	REND APLIC BOLSA AGENTE JOVEM - FONTE 725	97,11
1.7.2.1.35.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE PROGR. NAC. APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE	3.668,28
1.7.2.1.35.99.06.00	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	50.000,00
1.7.6.2.01.99.03.00	CONVENIO GERADOR P/HOSPITAL E PRONTO SOCORRO	105.490,00
1.7.6.2.02.99.01.00	MDE/ PETE SEED 2011	1.000,00
1.7.6.2.99.13.00.00	CONVÊNIO GINÁSIO COROADOS	75.000,00
1.7.6.2.99.15.00.00	CONV PAV BAIXO CUSTO	147.035,37
1.7.6.2.99.16.00.00	CONVENIO PAV. OTAVIANO DE CARVALHO	218.193,47
1.7.6.2.99.19.00.00	CONVÊNIO SEIL/DER 06-2012 FONTE 775	327.025,89
2.1.1.4.99.99.01.00	OUTRAS OPER. DE CRÉDITO, IMPLANTAÇÃO E REVITALIZ. DA PAVIMENT. EM VIAS PUBLICAS.	253.071,63

Total Geral Previsto

Crédito especial	0,00
Crédito extraordinário	0,00
Crédito suplementar	3.672.103,00
Operação de crédito	253.071,63
Excesso de recurso livre	0,00
Excesso de recurso vinculado	927.738,50
Anulação	1.543.249,81
Recursos não identificados	
Receitas	1.180.810,13
Remanejamento	0,00
Superávit de recurso livre	0,00
Superávit de recurso vinculado	948.043,06
Cancelamentos	1.543.249,81
Cancelamentos sup. anteriores	0,00

Total Geral Realizado

Crédito especial	0,00
Crédito extraordinário	0,00
Crédito suplementar	3.672.103,00
Operação de crédito	253.071,63
Excesso de recurso livre	0,00
Excesso de recurso vinculado	927.738,50
Anulação	1.543.249,81
Recursos não identificados	
Receitas	1.180.810,13
Remanejamento	0,00
Superávit de recurso livre	0,00
Superávit de recurso vinculado	948.043,06
Cancelamentos	1.543.249,81
Cancelamentos sup. anteriores	0,00

DECRETO Nº 16521/2012.

Data: 30 de outubro de 2.012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR** MOTIVADOS PELO SUPERAVIT DE FONTES DE RECURSOS VINCULADAS, E CANCELAMENTO PARCIAL DO ORÇAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis nº 4.320/64 e lei orçamentária 1.480/11, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional **Suplementar** no valor de **R\$ 1.015.172,87** (Hum milhão quinze mil cento e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), motivados por: cancelamentos de dotações orçamentárias vigentes, no valor de **R\$ 777.100,00** (Setecentos e setenta e sete mil e cem reais), e Superávit de Fontes de recursos vinculados no valor de **R\$ 238.072,87** (Duzentos e trinta e oito mil setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme prevê artigo 5.º, inciso I, II, III, IV, V) da lei Municipal 1.480/11 e artigo 43 § 1º Inciso I, II, III da lei federal 4.320/64.

I – SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTOS:

R\$ 777.100,00

Relatório de alteração detalhado em anexo.

II – SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT:

R\$ 238.072,87

Relatório de alteração detalhado em anexo.

TOTAL GERAL ART. 1º	1.015.172,87
----------------------------	---------------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, excesso de arrecadação de recursos vinculados e Superávit de Fontes de Recursos Vinculadas, de acordo com o Inciso I, II e III, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

I – CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO

R\$ 777.100,00

Relatório de alteração detalhado em anexo.

II – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS:

R\$ 238.072,87

IDUSO/GRUPO/FONTE	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
0.3.303	17844-6	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	238.072,87
TOTAL DA FONTE			238.072,87

TOTAL GERAL ART. 2º	1.015.172,87
----------------------------	---------------------

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 30 de outubro 2.012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de outubro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Município de Guaratuba - 2012

Relatório de Alteração Orçamentária (Resumido)

Página: 1

Decreto nº 16521/2012 de 30/10/2012 de acordo com a(s) lei(s) autorizatória(s): 1480/2011

Resumo do Previsto

Crédito especial	0,00
Crédito extraordinário	0,00
Crédito suplementar	1.015.172,87
Operação de crédito	0,00
Excesso de recurso livre	0,00
Excesso de recurso vinculado	0,00
Anulação	777.100,00
Recursos não identificados	0,00
Receitas	0,00
Remanejamento	0,00
Superávit de recurso livre	0,00
Superávit de recurso vinculado	238.072,87
Cancelamentos	777.100,00
Cancelamentos sup. anteriores	0,00

Resumo do Realizado

Crédito especial	0,00
Crédito extraordinário	0,00
Crédito suplementar	1.015.172,87
Operação de crédito	0,00
Excesso de recurso livre	0,00
Excesso de recurso vinculado	0,00
Anulação	777.100,00
Recursos não identificados	0,00
Receitas	0,00
Remanejamento	0,00
Superávit de recurso livre	0,00
Superávit de recurso vinculado	238.072,87
Cancelamentos	777.100,00
Cancelamentos sup. anteriores	0,00

Despesa

Cancelamento

02.001.04.122.00612-048	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	40.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
02.001.04.122.00612-048	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	32.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
03.001.04.122.00612-049	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
04.001.04.123.00612-051	COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	1.000,00
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
04.001.04.123.00612-051	COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	70.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
05.001.12.361.00542-020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	11.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000104	Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire	
05.001.12.361.00542-060	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB	323.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000101	FUNDEB 60% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
05.003.27.812.00602-045	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
09.001.10.301.00532-016	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	104.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0.1.00.000303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Dire	
09.002.10.301.00532-078	PROGRAMA PAB FIXO	63.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000495	Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
10.002.08.243.00502-004	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
3.1.90.09.00.00	SALÁRIO FAMÍLIA	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
10.004.08.122.00502-071	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO BEM ESTAR SOCIAL	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
11.001.18.541.00572-034	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL	6.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
11.001.20.602.00502-061	AÇÕES DE DES. NA INDÚSTRIA .COM. PESCA E AGRICULTURA	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	



Equiplano

Município de Guaratuba - 2012
Relatório de Alteração Orçamentária (Resumido)

14.002.15.452.00512-011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Arrecadação na Admi	
14.002.15.452.00512-012	COORDENAÇÃO , EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA	40.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
14.003.15.452.00582-039	EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO	4.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
14.004.23.695.00552-027	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO TURISMO	1.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
15.001.02.062.00612-050	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	60.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	

Orçamentária	Recurso - Cancelamento
03.001.04.122.00612-049MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, PESSOAL , FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	10.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
04.001.04.123.00612-051COORDENAÇÃO ATIVIDADES CONTÁBEIS, CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	1.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
05.001.12.361.00542-020MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	11.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Direta	
05.001.12.361.00542-060VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB	274.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
05.001.12.361.00542-060VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB	15.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
05.001.12.361.00542-060VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEB	34.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000102 FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
05.003.27.812.00602-045PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	1.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
09.001.10.301.00532-016MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	97.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
09.001.10.301.00532-016MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	91.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
09.001.10.301.00532-016MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	14.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
09.002.10.301.00532-078PROGRAMA PAB FIXO	3.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
09.002.10.301.00532-079PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS	25.000,00
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
09.002.10.301.00532-079PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS	8.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
09.002.10.301.00532-079PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS	5.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
09.002.10.301.00532-080PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	11.000,00
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	



Município de Guaratuba - 2012

Relatório de Alteração Orçamentária (Resumido)

Página: 3

09.002.10.301.00532-080PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	6.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
09.002.10.301.00532-080PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	5.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000495 Atenção Básica - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	
09.003.10.302.00532-075MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	55.000,00
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Direta	
09.003.10.302.00532-075MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	17.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Direta	
09.003.10.302.00532-075MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	32.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Direta	
10.002.08.243.00502-004GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
10.004.08.122.00502-071MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO BEM ESTAR SOCIAL	2.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
11.001.18.541.00572-034EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL	4.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
11.001.18.541.00572-034EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE QUALIDADE AMBIENTAL	2.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
11.001.20.602.00502-061AÇÕES DE DES, NA INDUSTRIA .COM. PESCA E AGRICULTURA	2.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
14.002.15.452.00512-011MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Arrecadação na Administração Direta	
14.002.15.452.00512-012COORDENAÇÃO , EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA	40.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
14.003.15.452.00582-039EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO	4.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
14.003.15.452.00582-039EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE USO DO SOLO E DE FISCALIZAÇÃO	600,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
14.004.23.695.00552-027PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DO TURISMO	1.500,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	

Orçamentária

Recurso - Superávit Financeiro de Recursos

09.001.10.301.00532-016MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	18.992,43
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0.3.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Direta	
09.001.10.301.00532-016MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	186.963,04
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.3.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Direta	
09.001.10.301.00532-016MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	9.704,07
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.3.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Direta	
09.001.10.301.00532-016MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	22.413,33
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.3.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrecadação na Administração Direta	



Município de Guaratuba - 2012

Relatório de Alteração Orçamentária (Resumido)

Página: 4

Total Geral Previsto		Total Geral Realizado	
Crédito especial	0,00	Crédito especial	0,00
Crédito extraordinário	0,00	Crédito extraordinário	0,00
Crédito suplementar	1.015.172,87	Crédito suplementar	1.015.172,87
Operação de crédito	0,00	Operação de crédito	0,00
Excesso de recurso livre	0,00	Excesso de recurso livre	0,00
Excesso de recurso vinculado	0,00	Excesso de recurso vinculado	0,00
Anulação	777.100,00	Anulação	777.100,00
Recursos não identificados		Recursos não identificados	
Receitas	0,00	Receitas	0,00
Remanejamento	0,00	Remanejamento	0,00
Superávit de recurso livre	0,00	Superávit de recurso livre	0,00
Superávit de recurso vinculado	238.072,87	Superávit de recurso vinculado	238.072,87
Cancelamentos	777.100,00	Cancelamentos	777.100,00
Cancelamentos sup. anteriores	0,00	Cancelamentos sup. anteriores	0,00

DECRETO Nº 16522/2012.

Data: 30 de outubro de 2.012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis nº 4.320/64 e lei de alteração orçamentária 1.498/12, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional especial no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), motivados por: cancelamentos de dotações orçamentárias vigentes, no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), de acordo com o disposto no Art. 43º da Lei Federal 4.320/64, e Lei de alteração orçamentária nº 1.498 de 05 de Junho de 2.012, conforme demonstrativo abaixo:

I – SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTOS:

R\$ 150.000,00

Relatório de alteração detalhado em anexo.

TOTAL GERAL ART. 1º	150.000,00
---------------------	-------------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Inciso I, II e III, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

I – CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO

R\$ 150.000,00

Relatório de alteração detalhado em anexo.

TOTAL GERAL ART. 2º	150.000,00
---------------------	-------------------

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 30 de outubro 2.012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de outubro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Município de Guaratuba - 2012
Relatório de Alteração Orçamentária (Resumido)

Página: 1

Decreto nº 16522/2012 de 30/10/2012 de acordo com a(s) lei(s) autorizatória(s): 1498/2012

Resumo do Previsto		Resumo do Realizado	
Crédito especial	150.000,00	Crédito especial	150.000,00
Crédito extraordinário	0,00	Crédito extraordinário	0,00
Crédito suplementar	0,00	Crédito suplementar	0,00
Operação de crédito	0,00	Operação de crédito	0,00
Excesso de recurso livre	0,00	Excesso de recurso livre	0,00
Excesso de recurso vinculado	0,00	Excesso de recurso vinculado	0,00
Anulação	150.000,00	Anulação	150.000,00
Recursos não identificados	0,00	Recursos não identificados	0,00
Receitas	0,00	Receitas	0,00
Remanejamento	0,00	Remanejamento	0,00
Superávit de recurso livre	0,00	Superávit de recurso livre	0,00
Superávit de recurso vinculado	0,00	Superávit de recurso vinculado	0,00
Cancelamentos	150.000,00	Cancelamentos	150.000,00
Cancelamentos sup. anteriores	0,00	Cancelamentos sup. anteriores	0,00

Despesa

Cancelamento

05.001.12.361.00542-020MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	69.000,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C	
05.001.12.361.00542-020MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	81.000,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire	

Especial

Recurso - Cancelamento

05.001.12.361.00542-020MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0.1.00.000104 Demais impostos vinculados à educação básica - Arrecadação na Administração Dire	

Total Geral Previsto		Total Geral Realizado	
Crédito especial	150.000,00	Crédito especial	150.000,00
Crédito extraordinário	0,00	Crédito extraordinário	0,00
Crédito suplementar	0,00	Crédito suplementar	0,00
Operação de crédito	0,00	Operação de crédito	0,00
Excesso de recurso livre	0,00	Excesso de recurso livre	0,00
Excesso de recurso vinculado	0,00	Excesso de recurso vinculado	0,00
Anulação	150.000,00	Anulação	150.000,00
Recursos não identificados		Recursos não identificados	
Receitas	0,00	Receitas	0,00
Remanejamento	0,00	Remanejamento	0,00
Superávit de recurso livre	0,00	Superávit de recurso livre	0,00
Superávit de recurso vinculado	0,00	Superávit de recurso vinculado	0,00
Cancelamentos	150.000,00	Cancelamentos	150.000,00
Cancelamentos sup. anteriores	0,00	Cancelamentos sup. anteriores	0,00

DECRETO Nº 16.538

Data: 19 de novembro de 2.012.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Integral por servidora

HELENA NASCIMENTO DE LEÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no processo protocolado sob o nº 6.851/12 de 04/05/2012, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 01 de novembro de 2.012, Aposentadoria Integral a servidora **HELENA NASCIMENTO DE LEÃO**, Professora função Suporte Pedagógico, lotada no Quadro Próprio do Magistério, com proventos mensais de R\$ 4.178,91 (quatro mil cento e setenta e oito reais e oito centavos) e anual de R\$ 50.146,92 (cinquenta mil cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 – Magistério.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de novembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.539

Data: 20 de novembro de 2.012.

SÚMULA: Proceder à Revisão de proventos da servidora

NADIR DO ROSÁRIO GONÇALVES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 10 e ss. Da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 70/2012 e embasado no processo nº 14.083/2012, **DECRETA:**

Fica alterada, a partir de 21 de outubro de 2.012, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através do Decreto 13.246/2009, a servidora **NADIR DO ROSÁRIO GONÇALVES**, sendo o valor reajustado de R\$ 709,38 (setecentos e nove reais e trinta e oito centavos) mensal de R\$ 8.512,56 (oito mil quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) anuais.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de novembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.540

Data: 20 de novembro de 2.012.

SÚMULA: Proceder à Revisão de proventos da servidora

MARIA TEREZINHA CORDEIRO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 10 e ss. Da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 70/2012 e embasado no processo nº 14.810/2012, **DECRETA:**

Fica alterada, a partir de 21 de outubro de 2.012, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através do Decreto 10.704/2011, a servidora **MARIA TEREZINHA CORDEIRO**, sendo o valor reajustado de R\$ 1.606,10 (hum mil seiscentos e seis reais e dez centavos) mensal de R\$ 19.273,20 (dezenove mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos) anuais.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de novembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.541

Data: 20 de novembro de 2.012.

SÚMULA: Proceder à Revisão de proventos da servidora

EDELZINA FERREIRA SILVA PINTO RODRIGUES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 10 e ss. Da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 70/2012 e embasado no processo nº 14.804/2012, **DECRETA:**

Fica alterada, a partir de 21 de outubro de 2.012, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através do Decreto 15.080/2011, a servidora **EDELZINA FERREIRA SILVA PINTO RODRIGUES**, sendo o valor reajustado de R\$ 741,62 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) mensal de R\$ 8.899,44 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) anuais.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de novembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.542

Data: 20 de novembro de 2.012.

SÚMULA: Proceder à Revisão de proventos do servidor

AIRTON WILLE BONIN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 10 e ss. Da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 70/2012 e embasado no processo nº 14.799/2012, **DECRETA:**

Fica alterada, a partir de 21 de outubro de 2.012, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através do Decreto 7777/2006, ao servidor **AIRTON WILLE BONIN**, sendo o valor reajustado de R\$ 1.012,41 (hum mil e doze reais e quarenta e um centavos) mensal de R\$ 12.148,92 (doze mil cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) anuais.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de novembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.543

Data: 20 de novembro de 2.012.

SÚMULA: Proceder à Revisão de proventos do servidor

CÔNCIO DA ROSA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 10 e ss. Da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 70/2012 e embasado no processo nº 14.802/2012, **DECRETA:**

Fica alterada, a partir de 21 de outubro de 2.012, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através do Decreto 10.122/2007, ao servidor **CÔNCIO DA ROSA**, sendo o valor reajustado de R\$ 677,13 (seiscentos e setenta e sete reais e treze centavos) mensal de R\$ 8.125,56 (oito mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) anuais.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de novembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.544

Data: 20 de novembro de 2.012.

SÚMULA: Proceder à Revisão de proventos da servidora

DIVA VOSS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 10 e ss. Da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 70/2012 e embasado no processo nº 14.808/2012, **DECRETA:**

Fica alterada, a partir de 21 de outubro de 2.012, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através do Decreto 10.542/2008, a servidora **DIVA VOSS**, sendo o valor reajustado de R\$ 644,89 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensal de R\$ 7.738,68 (sete mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) anuais.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de novembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.545

Data: 20 de novembro de 2.012.

SÚMULA: Proceder à Revisão de proventos da servidora
ROSA OTÍLIA GONÇALVES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 10 e ss. Da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 70/2012 e embasado no processo nº 14.806/2012, **DECRETA:**

Fica alterada, a partir de 21 de outubro de 2.012, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através do Decreto 15.574/2011, a servidora **ROSA OTÍLIA GONÇALVES**, sendo o valor reajustado de R\$ 709,38 (setecentos e nove reais e trinta e oito centavos) mensal de R\$ 8.512,56 (oito mil setecentos quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) anuais.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de novembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.546

Data: 20 de novembro de 2.012.

SÚMULA: Proceder à Revisão de proventos da servidora

LEONI MOREIRA STAVSKI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 10 e ss. Da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 70/2012 e embasado no processo nº 14.811/2012, **DECRETA:**

Fica alterada, a partir de 21 de outubro de 2.012, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através do Decreto 15.856/2012, a servidora **LEONI MOREIRA STAVSKI**, sendo o valor reajustado de R\$ 991,30 (novecentos e noventa e um reais e trinta centavos) mensal de R\$ 11.895,60 (onze mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) anuais.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de novembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.547

Data: 20 de novembro de 2.012.

SÚMULA: Proceder à Revisão de proventos da servidora

SOLANGE APARECIDA NEVES DO ROSÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 10 e ss. Da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 70/2012 e embasado no processo nº 14.812/2012, **DECRETA:**

Fica alterada, a partir de 21 de outubro de 2.012, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através do Decreto 15.836/2012, a servidora **SOLANGE APARECIDA NEVES DO ROSÁRIO**, sendo o valor reajustado de R\$ 677,13 (seiscentos e setenta e sete reais e treze centavos) mensal de R\$ 8.125,56 (oito mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) anuais.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de novembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.548

Data: 20 de novembro de 2.012.

SÚMULA: Proceder à Revisão de proventos da servidora

RITA DE CÁSSIA GRIMM DA COSTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 10 e ss. Da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 70/2012 e embasado no processo nº 14.807/2012, **DECRETA:**

Fica alterada, a partir de 21 de outubro de 2.012, a composição dos proventos de aposentadoria concedida através do Decreto 15.565/2011, a servidora **RITA DE CÁSSIA GRIMM DA COSTA**, sendo o valor reajustado de R\$ 1.274,59 (hum mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensal de R\$ 15.295,08 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos) anuais.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de novembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.549

Data: 20 de novembro de 2.012.

Súmula: Exonera o **Sr. LAOCLARCK ODONIZETTI MIOTTO**, detentor do Cargo de Secretário Municipal de Bem Estar e Promoção Social.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 16.032/12 datado de 19/11/2012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LAOCLARCK ODONIZETTI MIOTTO**, detentor do Cargo de Secretário Municipal de Bem Estar e Promoção Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2.012, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.121, pelo qual foi nomeado.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de novembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.550

Data: 22 de novembro de 2.012

Súmula: Regulamenta o Funcionamento de Boutiques Ambulantes no Município de Guaratuba.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no Código de Posturas do Município – Lei nº 1173/2005, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam instituídas as normas para regulamentar a venda a varejo de vestuário e respectivos acessórios, realizada em "vans" e veículos similares, em vias e logradouros públicos.

Parágrafo Único – A atividade de venda regulamentada no presente Decreto será autorizada durante a temporada de verão, considerando-se para tanto, o período de 120 (cento e vinte) dias entre os meses de dezembro de um ano e abril do ano imediatamente seguinte.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de 8.000 (oito mil) UFMs, como taxa de licença para o exercício da atividade acima descrita.

§ 1º – A licença será concedida sempre a título precário, podendo haver alterações das normas aqui previstas a qualquer tempo, em função do desenvolvimento da cidade e quando os locais permitidos apresentarem-se prejudiciais ou inadequados, a critério da administração pública.

§ 2º - Para obtenção da licença, o interessado formalizará o requerimento, que será protocolado na Prefeitura Municipal de Guaratuba e será concedida somente após o recolhimento da taxa e apresentação dos documentos que atestem a regularidade do veículo.

Art. 3º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais que comprovem a procedência e regularidade das mercadorias, bem como deverão ser emitidos cupons fiscais ao consumidor final.

Art. 4º - Fica proibido o estacionamento do veículo nas seguintes vias, em razão do intenso tráfego de pedestres e veículos:

I – Avenida Atlântica;

II – Avenida ponta Grossa;

III – Avenida 29 de Abril;

IV – Rua José Nicolau Abagge.

Art. 5º - Todo o produto a ser comercializado deverá ser exposto somente no espaço interno do veículo.

Art. 6º - Deverá ser respeitado o caráter ambulante da venda em questão, sendo proibido o estacionamento em período superior a duas horas, num único ponto, especialmente, nas transversais das vias mencionadas no artigo 4º deste Decreto.

Art. 7º - O não cumprimento das disposições acima mencionadas implicará em:

I - Advertência ou notificação preliminar;

II - Multa no valor de 30 (trinta) a 3.000 (três mil) UFMs, dobrada em caso de reincidência;

III – Apreensão de Mercadorias;

IV – Suspensão de até 10 (dez) dias;

V – Cassação do alvará de licença da atividade;

§ 1º - As penalidades arroladas neste artigo poderão ser aplicadas ao infrator de forma cumulativa, observado o critério de proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade a ser aplicada.

§ 2º – A devolução das mercadorias apreendidas somente se dará mediante requerimento formal junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, comprovando a quitação da multa e sendo obrigatória a indenização da Administração pelas despesas efetuadas com o transporte e depósito.

§ 3º – Não tendo sido protocolada solicitação para devolução em 30 (trinta) dias e adotadas providências para regularização da licença, as mercadorias apreendidas serão declaradas abandonadas e destinadas conforme sua natureza ou origem:

I – para doação a entidades de assistência social ou de caridade, devidamente regularizada no Município;

II – à Delegacia competente;

§ 4º – A multa será aplicada pelo Órgão competente em vista do auto de infração e de acordo com a escala e destinação estabelecida na Lei 1.173/2005 – Código de Posturas do Município.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de novembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.551

Data: 22 de novembro de 2.012.

Súmula: Restringe a realização de eventos promocionais e instalação de estruturas fixas na faixa de areia da orla marítima e no passeio público, durante a temporada de verão 2012/2013 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido na Lei Federal 9.636/1998, regulamentada pelo Decreto Federal 3.275/2001 e no Código de Posturas do Município – Lei nº 1.173/2005, e considerando:

1. que a legislação federal determina a preservação e o livre e franco acesso às praias marítimas e outras áreas de uso comum do povo, não podendo os equipamentos e instalações para a realização de eventos, impedir tal liberdade de acesso;
2. que os banhistas na temporada de verão anterior sofreram dificuldades em seu acesso ao passeio público, areias e praias da orla municipal, por conta de estruturas fixas de grande porte instaladas exatamente no período do ano de maior afluxo de pessoas no litoral,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, salvo interesse público devidamente justificado, a realização de eventos promocionais e instalação de estruturas fixas na faixa de areia da orla municipal e no passeio público durante a temporada de verão 2012/2013, considerando-se para tanto, o período de 120 (cento e vinte) dias entre o dia 20 de dezembro de 2012 e 18 de abril de 2013.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de novembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.552

Data: 23 de novembro de 2.012.

Súmula: Revoga a pedido, integralmente o Decreto nº 11.237, de 25 de março de 2.008 pelo qual a servidora **ROSIMEIRE DE SOUZA ARNALDO BRAZ** foi designada para ministrar Aula Extraordinária no Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 16.018/12 de 19/11/2012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado a pedido, integralmente o Decreto nº 11.237, de 25 de março de 2.008, pelo qual a servidora **ROSIMEIRE DE SOUZA ARNALDO BRAZ**, foi designada para ministrar Aula Extraordinária no Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2.012, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.237.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.553

Data: 23 de novembro de 2.012

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº. 15.949, de 07 de maio de 2.012 pelo qual a servidora **MARIA IZABEL DA SILVA**, foi designada para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Gov. Moisés Lupion – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº. 015015 de 29/10/2012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº. 15.949/12, de 07 de maio de 2.012, pelo qual a servidora **MARIA IZABEL DA SILVA**, foi designada para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Gov. Moisés Lupion – Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude da necessidade e do interesse discricionário em designá-la Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 23 de novembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 16.554

Data: 23 de novembro de 2.012.

Súmula: Designa a servidora **MARIA IZABEL DA SILVA** para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, concedendo-lhe a respectiva gratificação, como previsto em lei.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº. 1309/08, em seus artigos 68, 70, 72, inciso I, 73, alínea “c” e 80 e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação no protocolo de nº 15.014/12 e considerando:

1. que o Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol era dirigido pela Professora Eclair de Oliveira Pinna, conforme Decreto de Designação de nº 12.692/09;
2. que a Professora Eclair de Oliveira Pinna foi aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição, pelo Decreto 16.519, publicado em 30 de outubro de 2012;
3. que é premente a necessidade de sua substituição, não podendo o cargo de Diretor daquela unidade educacional ficar vacante;
4. que o Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol possui hoje mais de 201 alunos, estando enquadrada no Porte III;
5. que o Estatuto do Magistério prevê a concessão de gratificação para o exercício de direção de unidade educacional de porte III, no montante de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base do professor, bem como a concessão de adicional de 100% (cem por cento) para o professor designado para direção, que detenha apenas um padrão de 20 horas, a fim de trabalhar no segundo período de 20 horas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Servidora **MARIA IZABEL DA SILVA**, matrícula funcional de nº 2.602, detentora do cargo de Professor, Nível de Atuação 03, Classe A, Referência 08, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

Art. 2º - Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos básicos, pelo exercício da função de Diretora de Unidade Educacional de Porte III, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Fica-lhe concedida, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, por ser detentora de uma única jornada de trabalho de 20 horas, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º - A presente designação e a gratificação e adicional dela oriundos não caracterizam a remoção *ex officio* nem a readaptação de vantagens vedadas pela Lei 9.504/1997, nem importarão aumento de despesa com pessoal.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir 01 de Novembro de 2.012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 23 de novembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.555

Data: 23 de novembro de 2.012.

Súmula: Altera os pontos de *banana-boat* na orla marítima do Município de Guaratuba, dando nova redação aos artigos 7º e 8º do Decreto 13.606/2009.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido na Lei Federal 9.636/1998, regulamentada pelo Decreto Federal 3.275/2001 e no Código de Posturas do Município – Lei nº 1.173/2005, e considerando:

1. que a legislação federal determina a preservação e o livre e franco acesso às praias marítimas e outras áreas de uso comum do povo, não podendo equipamentos e instalações para a realização de eventos e atividades impedirem tal liberdade de acesso;

2. que os banhistas na temporada de verão anterior sofreram dificuldades em seu acesso às areias e praias da orla municipal, especialmente das Praias do Morro do Cristo e Central,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 7º e 8º do Decreto 13.606/2009, que dispõe sobre a regularização de pontos de *banana-boat* na orla marítima do Município de Guaratuba , passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Ficam fixados para o desenvolvimento da atividade de *banana-boat* na orla marítima do Município de Guaratuba, considerados – PONTOS PARA BANANA-BOAT – exclusivamente os seguintes locais:

I – Ponto A: Praia de Caieiras;

II - Ponto B: Prainha.

§ 1º - Em nenhum outro local da orla marítima do Município de Guaratuba, será permitida a realização da atividade descrita no *caput* deste artigo.

§ 2º - A definição exata da entrada e saída das embarcações, e a colocação das raia previstas no artigo 13 do presente decreto, em face da constante movimentação de areias, será objeto de fixação em conjunto com os Operadores e a Fiscalização do Município, em conformidade com manifestação favorável da Capitania dos Portos e do Corpo de Bombeiros, para os pontos mencionados nos incisos I e II deste artigo.

§ 3º- O interessado pelo exercício da atividade descrita no *caput* deverá cumprir os requisitos estabelecidos no presente Decreto, e, se já tiver exercido tal atividade na temporada anterior, deverá apresentar também o comprovante de pagamento do alvará de licença respectivo.

§ 4º- Caso haja mais de um interessado por determinado ponto, será dada prioridade na classificação e autorização, a quem tiver mais tempo de trabalho regular com *banana-boat* na orla marítima do Município de Guaratuba, comprovada mediante a apresentação das guias de arrecadação relativas aos anos anteriores, devidamente recolhidas.

§ 5º - Constatando-se a disponibilidade de novo ponto ou desistência de um dos ocupantes dos pontos já fixados, o repasse destes levará em consideração as solicitações formais efetivadas perante a Administração Pública, conforme a data de protocolo do pedido.”

“Art. 8º. As taxas a serem lançadas para pagamento dos pontos de *banana-boat* são as seguintes:

I – Ponto A: 1.405,00 UFM's (hum mil, quatrocentas e cinco unidades fiscais municipais);

II - Ponto B: 1.405,00 UFM's (hum mil, quatrocentas e cinco unidades fiscais municipais).”

Art. 2º . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.012.

Evani Justus
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 16.557

Data: 28 de novembro de 2.012.

Súmula: Regulamenta a locação de Tendias, Cadeiras e Guarda-sóis na faixa de areia e ao longo da orla marítima do Município de Guaratuba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no Código de Posturas do Município – Lei nº 1173/2005, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam instituídas as normas para locação de tendias, cadeiras e guarda-sóis na faixa de areia e ao longo da orla marítima do Município.

Parágrafo Único – A atividade de locação regulamentada no presente Decreto será autorizada durante a temporada de verão, considerando-se para tanto, o período de 120 (cento e vinte) dias entre os meses de dezembro de um ano a abril do ano imediatamente seguinte.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de 1.000 UFMs (mil unidades fiscais municipais), como taxa de licença para o exercício da atividade acima descrita.

§ 1º – A Licença será concedida sempre a título precário, podendo haver alterações das normas aqui previstas quando os locais permitidos apresentem-se prejudiciais ou inadequados, a critério da administração pública.

§ 2º - Para obtenção da licença, o interessado formalizará requerimento, que será protocolado na Prefeitura Municipal de Guaratuba e será concedida somente após o recolhimento da taxa e inspeção prévia da Vigilância Sanitária sobre o estado de conservação dos equipamentos e de condicionantes indesejáveis que representem riscos à saúde.

Art. 3º - A exploração do serviço, a que se refere este Decreto, dar-se-á nos seguintes locais, com pontos pré-definidos junto à fiscalização:

Ponto I – MORRO DO CRISTO: encontro entre o começo da Avenida Atlântica e a projeção da Rua Avelino Vieira, a 50m do pé do Morro do Cristo;

Ponto II – MORRO DO CRISTO: entre a Rua Avelino Vieira e a Rua Itacolomi, a 80m do pé do Morro do Cristo;

Ponto III – PONTA GROSSA: Avenida Atlântica, entre a Rua Ponta Grossa e a Travessa Daley Sun Bugetti Mori;

Ponto IV – PRAIA CENTRAL: entre a Avenida 29 de Abril e a Rua Generoso Marques;

Ponto V – CAIEIRAS: Rua do Campo esquina do segundo acesso à praia, a 200m da Escola Municipal Máximo Jamur.

Ar. 4º - Em caso de pedidos cumulativos para o mesmo ponto, serão utilizados como critério de desempate:

I – Anterioridade de cadastro junto ao Município para exercício da atividade;

II – Cópia do alvará de licença dos exercícios anteriores;

III – Certidão negativa de débitos Municipais;

IV – Certidão emitida pela fiscalização que demonstre a inexistência de infrações e penalidades em nome do requerente.

Art. 5º - Os licenciados estarão sujeitos a inspeção sanitária local para aferição da higienização dos objetos entre uma locação e outra.

Art. 6º - O licenciado deverá fornecer sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos descartados por seus clientes e após, deverá colocá-los em ponto adequado para a coleta.

Art. 7º - Os objetos disponíveis para locação deverão ser identificados com um selo com diâmetro de 15 cm (quinze centímetros), contendo numeração seqüencial, em cor pré-estabelecida pela Fiscalização quando da concessão da licença.

Art. 8º - Deverá ser mantido registro, identificando o equipamento locado e a quem se destina.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de novembro de 2.012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Decreto nº 16.558

Data: 30 de novembro de 2.012.

Súmula: Dá nova disciplina ao exercício da atividade de comércio ambulante no âmbito do Município de Guaratuba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando:

1. que é prioridade constante desta Administração, manter a adequada ordenação do comércio nos logradouros públicos do Município;
2. que em sede de Vigilância Sanitária é indispensável agir com presteza de modo a evitar danos à saúde pública, prevalecendo o interesse público sobre o particular,

DECRETA:

Capítulo I

Das atividades regidas por este regulamento

Art. 1º. Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por pessoa física, sem vínculo de terceiros, pessoa jurídica ou entidade, em locais e horários previamente determinados.

Parágrafo Único – Encontram-se regidas pelo presente decreto as seguintes atividades:

I - Venda Ambulante específica de produtos devidamente autorizados pela Administração Pública, conforme as disposições deste decreto;

II - Venda de óculos de sol;

III - Venda de castanha-do-pará;

IV - Comércio ambulante de redes de descanso e mantas de sofá;

V – Comércio de churros com veículos automotores;

VI - Venda de sorvete rotatório em triciclos com baú;

VII - Venda de sorvetes em carrinhos térmicos de fibra - ponto fixo;

VIII - Venda de côco verde em carrinhos térmicos de fibra - ponto fixo;

IX – Venda de caldo de cana – ponto fixo;

X – Venda de cachorro-quente – ponto fixo;

XI – Venda de cangas de praia em ponto fixo;

XII – Atividades de comércio similares, com autorização, a critério da Administração Pública Municipal de Guaratuba.

Art. 2º. Para o exercício das atividades descritas no artigo anterior, o interessado deverá, obrigatoriamente, efetuar seu cadastro junto ao departamento competente e fazer o curso de capacitação oferecido pelo Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

Capítulo II

Do Credenciamento

Art. 3º. Os interessados em exercer a atividade de comércio ambulante deverão se cadastrar junto ao Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal, em período a ser divulgado nos meios de comunicação locais.

Parágrafo Único – Somente serão aceitas inscrições de pessoas físicas, maiores de 16 (dezesseis) anos e que comprovem sua condição de cidadão brasileiro.

Art. 4º. O cadastro do interessado será feito através da apresentação dos seguintes documentos:

I– fotocópia da Carteira de Identidade – RG;

II – fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – comprovante de residência emitido em seu nome;

IV – 02 (duas) fotos 3x4;

V – autorização dos pais, com firma reconhecida em cartório, no caso de o interessado ser menor de 18 (dezoito) anos;

VI – declaração médica, emitido com data não inferior a 60 dias, atestando a isenção de afecções cutâneas, afecções respiratórias ou de outros sinais de agravo à saúde que possa comprometer a saúde do comerciante, a saúde do consumidor e o comércio de produtos e serviços.

VII – fotocópia dos documentos do veículo em nome do interessado em exercer a atividade de comércio de churros com veículos automotores, quando for o caso;

VIII – Comprovante da titularidade do imóvel ou autorização do respectivo proprietário, com firma reconhecida, para a permanência e exploração da atividade de venda de caldo de cana em ponto fixo, quando for o caso.

Art. 5º. Os ambulantes que exerceram a atividade na temporada de verão do ano anterior, poderão ter prioridade na classificação e autorização para exercício da atividade na temporada de verão atual, desde que apresentem:

I – o crachá utilizado ou o comprovante de pagamento do alvará de licença da temporada anterior;

II – certidão negativa de débitos Municipais;

III – certidão emitida pelo Departamento de Fiscalização em conjunto com o Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal, que demonstre a inexistência de infrações e penalidades em nome do requerente.

Capítulo III

Das licenças

Art. 6º. As licenças serão emitidas nas modalidades “normal” e “especial”, diferenciando-se os valores atribuídos a estas conforme a mercadoria a ser comercializada, a critério da Administração Pública e respeitando-se a Tabela VI da Lei Complementar nº 01/2008 nos casos por ela regulamentados.

Parágrafo Único - Somente será concedida licença para atuar como vendedor ambulante, sem prejuízo dos outros critérios de classificação, aos interessados que participarem do “Curso de Capacitação” ministrado pelo Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal e comprovarem a aquisição do uniforme confeccionado pelo atelier da Guarda Mirim de Guaratuba.

Art. 7º. As licenças serão sempre concedidas a título precário, podendo haver alterações das normas aqui previstas a qualquer tempo, em função do desenvolvimento da cidade e quando os locais permitidos apresentarem-se prejudiciais ou inadequados, a critério da Administração Pública.

Parágrafo Único – Os vendedores ambulantes deverão ser notificados sobre eventuais alterações com, no mínimo, uma semana de antecedência.

Art. 8º. As licenças para o comércio ambulante deverão ser renovadas anualmente, de acordo com o calendário civil, na forma e prazos regulamentados pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º. O titular da licença para o comércio que não atender os requisitos legais ou regulamentares, ou deixar de solicitar sua renovação no prazo estipulado pela Administração Pública, terá sua ficha arquivada no órgão competente, perdendo o direito à renovação e abrindo-se a vaga para novos interessados.

Art. 10. É expressamente vedado ao vendedor ambulante ceder ou transferir, a qualquer título, a licença que lhe for concedida pela Administração Pública, sendo igualmente vedada a cessão do ponto a terceiros.

Parágrafo Único – Sendo comprovada a transferência da licença ou da autorização do uso do ponto a terceiros pelo ambulante credenciado na Prefeitura Municipal, será efetuada a cassação do alvará de licença, sendo lavrado o auto de notificação preliminar para a retirada de quem estiver trabalhando no local sem licença, sendo igualmente indeferida a concessão da licença na temporada de verão seguinte, tanto ao vendedor que cedeu quanto ao que irregularmente obteve a cessão.

Art. 11. Será cobrado, a título de *merchandising*, o valor de 196,00 UFM's (cento e noventa e seis unidades fiscais municipais) para a exploração de *marketing* das empresas, nos equipamentos utilizados pelos vendedores ambulantes para o desenvolvimento de suas atividades, sendo tal ato auferido através da exposição de logotipo ou propaganda que divulgue a marca e produtos da empresa.

Capítulo IV

Das obrigações dos ambulantes

Art. 12. Os ambulantes deverão respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar, por todos os meios a atividade fiscalizadora.

Art. 13. É obrigatório o uso do crachá fornecido pela Prefeitura Municipal por todos os que exercem a atividade de comércio ambulante no Município de Guaratuba.

Art. 14. No caso de vendedor ambulante específico, além do crachá, também é obrigatório o uso do uniforme respectivo.

Art. 15. O vendedor ambulante deve sempre portar a licença durante o exercício da atividade, mantendo-a em local visível ao público e pronto para a apresentação à fiscalização.

Art. 16. Os ambulantes que comercializam alimentos e bebidas em geral deverão fazer uso de Bermudas (de extensão até o joelho) ou Calças, em cor clara, camisa padronizada confeccionada pelo atelier da Guarda Mirim de Guaratuba, chapéu, ou lenço, ou touca, protegendo todo o cabelo, conforme normas estabelecidas pelo Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 17. O vendedor ambulante deve manter limpo o seu local de trabalho e arredores, recolhendo o lixo e os resíduos da atividade em recipientes adequados, à medida em que forem produzidos.

Art. 18. Todos os equipamentos utilizados pelos ambulantes devem ser mantidos limpos e estar em bom estado de conservação e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 19. O vendedor ambulante deve primar pela venda de produtos de qualidade e que se ajustem às normas sanitárias a eles pertinentes.

Art. 20. O vendedor ambulante deve sempre obedecer aos pedidos do Departamento de Fiscalização, na pessoa de seus agentes fiscais, observando o disposto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

Capítulo V

Dos produtos autorizados para a venda

Art. 21. Fica autorizada a venda ambulante das seguintes mercadorias:

I – Bebidas: água-mineral, refrigerante em lata, cerveja em lata, caldo de cana e sucos industrializados;

II – Salgadinhos: coxinhas, risoles, quibes, bolinhos de carne, espetinhos à milanesa e afins;

III – Doces: cocadas, pamonhas, sonhos, barquinhos, algodão-doce, churros, bolos e afins;

IV – Sanduíche Natural;

V – Salada de Fruta;

VI – Sorvetes e Picolés;

VII – Côco Verde;

VIII – Amendoim Torrado;

IX – Castanha-do-pará;

X – Cachorro –quente;

XI – Chapéu de Palha;

XII – Bolsa de Palha;

XIII – Cangas de Praia;

XIV – Óculos de Sol;

XV – Rede de descanso e manta de sofá;

XVI – Pipa.

§ 1º - Os horários, número de alvarás e crachás autorizados, a validade das licenças e valores de cada uma delas encontram-se especificados na Tabela I, anexa a este decreto, sendo dele parte integrante.

§ 2º - Fica expressamente proibida a venda de produtos com embalagens de vidro pelos ambulantes que realizam venda na orla marítima.

§ 3º - A manipulação e o acondicionamento dos alimentos para a venda ambulante deverão seguir as normas e orientações do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

§ 4º - Os produtos descritos nos incisos IV e V deverão, obrigatoriamente, ser acondicionados sob refrigeração para a venda ambulante na orla marítima, devendo seguir as demais normas e orientações do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

§ 5º - Somente está autorizada a venda de sucos, sorvetes e picolés industrializados e que preencham as regulamentações legais, tanto federais, quanto estaduais e municipais.

§ 6º - Os ambulantes que comercializam alimentos semi-preparados devem manuseá-los com pegadores ou instrumentos apropriados, sem contato manual com o produto.

§ 7º - Na comercialização de alimentos ou seu oferecimento ao consumo, é obrigatório o fornecimento de utensílios e recipientes descartáveis de uso individual, tais como pratos, copos, canudos, entre outros.

§ 8º - Em caso de mercadorias que fiquem em contato direto com gelo, deve o vendedor ambulante utilizar gelo produzido com água potável.

§ 9º - Os sucos, águas, sorvetes e refrigerantes somente poderão ser dados ao consumo quando oriundos de estabelecimentos industriais ou comerciais, registrados no órgão competente, e acondicionados em invólucros e recipiente individualizados e devidamente rotulados, contendo a data de fabricação e validade do produto.

§ 10 - Fica expressamente proibida a venda de pipas que possuam a aplicação de cerol em suas linhas, sob pena de apreensão do produto que se apresente irregular.

Capítulo VI

Da venda ambulante específica

Art. 22. Para os fins deste decreto, considera-se “comércio ambulante específico”, a atividade de venda de mercadorias devidamente autorizadas pelo Poder Público nas praias e logradouros públicos do Município, conforme os locais permitidos para tanto, excetuando-se as atividades que necessitam de licenças especiais.

Art. 23. A atividade de venda ambulante específica será autorizada somente durante a temporada de verão, considerando-se para tanto o período de 120 (cento e vinte) dias entre os meses de dezembro de um ano a abril do ano seguinte.

Art. 24. O exercício da atividade de “vendedor ambulante específico”, exceto nos casos com regramento especial contido neste Decreto, somente será permitido nos seguintes locais:

I - Em toda a orla da Av. Atlântica (das pedras do Morro das Caieiras ao Morro do Cristo);

II - Em toda a orla da Praia Brava até a Barra do Saí;

III - Em toda a orla da praia das Caieiras;

IV - Em toda a orla da praia da Prainha;

V - Fora da área de domínio da Concessionária “Travessia de Guaratuba S.A.”, domínio este estabelecido em 200 (duzentos) metros antes das bilheterias da empresa.

Parágrafo Único - Fica proibida a atividade de venda ambulante nas escadarias e no alto do Morro do Cristo, bem como nas vias públicas (ruas, passeios, ciclovias, praças), em toda a área central e bairros do Município de Guaratuba e demais localidades que não estejam especificadas como permitidas neste artigo.

Art. 25. Para realizar a venda, os ambulantes poderão trabalhar com sua mercadoria acomodada em carrinhos especiais (semelhantes aos utilizados para compras em feiras), com duas rodas, com dimensões que não ultrapassem 50 (cinquenta) centímetros de comprimento, 50 (cinquenta) centímetros de largura e 1 (um) metro de altura.

Capítulo VII

Da venda de óculos de sol

Art. 26. Fica autorizada a venda de óculos de sol nos locais estabelecidos nos incisos I a V do artigo 24, supra.

Art. 27. Deverão ser apresentadas as notas fiscais que comprovem a procedência e regularidade dos óculos de sol expostos à venda.

Parágrafo Único - A fiscalização quanto à qualidade dos óculos de sol objeto deste capítulo será feita em conformidade com normativa do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal e com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

Art. 28. Para realizar a venda dos óculos de sol, os ambulantes deverão trabalhar com expositor para a acomodação dos óculos que possua as seguintes dimensões: 50 centímetros de largura por 50 centímetros de comprimento.

§ 1º - Não será permitido o uso de expositor fora dos padrões estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 2º - Os óculos que não estiverem no expositor deverão estar acondicionados em bolsa ou mochila que não ultrapassem 50 centímetros de comprimento, 20 centímetros de largura e 40 centímetros de altura.

Capítulo VIII

Da venda de castanha-do-pará

Art. 29. Fica autorizada a venda de castanha-do-pará nos locais estabelecidos nos incisos I a V do artigo 24, supra.

Art. 30. A fiscalização quanto à embalagem adequada e o manuseio do produto tratado neste capítulo fica a cargo do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

Capítulo IX

Do comércio ambulante de redes de descanso e mantas de sofá

Art. 31. Fica autorizada a venda ambulante de redes e mantas em todos os bairros do Município, observadas as restrições do artigo 32 deste Decreto.

Art. 32. Fica proibido o comércio ambulante de redes de descanso e mantas de sofá em toda a extensão da orla marítima do Município, sobretudo, nas vias públicas (calçadão, ciclovias, ruas e passeios), na Avenida Atlântica e na área central, esta compreendendo as seguintes localidades:

I - Praça Coronel Alexandre Mafra;

II – Avenida Atlântica;

III – Avenida Curitiba;

IV – Avenida 29 de Abril;

V – Avenida Visconde do Rio Branco;

VI – Avenida Ponta Grossa;

VII – Avenida Damião Botelho de Souza;

VIII – Avenida Paraná;

IX – Rua José Nicolau Abagge;

X – Rua Antonio Alves Correia;

XI – Rua Joaquim Meneleu de Almeida Torres;

XII – Rua Tibagi;

XIII – Rua 13 de Maio;

XIV - Rua Vieira dos Santos.

Art. 33. Fica expressamente proibida a exposição de redes de descanso e mantas de sofá em muros, árvores, bancos das praças e sobre veículos ou qualquer outro meio que caracterize ponto fixo para realizar suas vendas.

Art. 34. Para realizar a venda de redes de descanso e mantas de sofá, os ambulantes deverão trabalhar com sua mercadoria acomodada em carrinhos especiais (semelhantes aos utilizados para carregar botijões de gás), com dimensões que não ultrapassem 60 (sessenta) centímetros de comprimento, 60 (sessenta) centímetros de largura e 1 (um) metro de altura.

Capítulo X

Do comércio de churros com veículo automotor

Art. 35. Fica autorizado o comércio de churros com veículo automotor em todos os bairros do Município, observadas as restrições do artigo 36 deste Decreto.

Art. 36. Fica proibido o comércio de churros com veículo automotor em toda a extensão da orla marítima do Município, sobretudo na Avenida Atlântica, bem como na área central, esta compreendendo as seguintes localidades:

I – Avenida Ponta Grossa;

II – Avenida 29 de Abril;

III – Rua José Nicolau Abagge.

Art. 37. Fica proibida a venda de quaisquer outros produtos, sejam doces, lanches ou bebidas, pelos comerciantes da modalidade tratada neste capítulo.

Art. 38. A fiscalização quanto à embalagem adequada, armazenamento e manuseio do produto tratado neste capítulo fica a critério do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 39. O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de churros, e a licença especial, autorizando a venda com veículo automotor.

Capítulo XI

Da venda de sorvete rotatória em triciclos com baú

I - Em toda extensão da praia Brava até à Barra do Sai;

II - Em toda extensão da praia das Caieiras;

III - Em toda extensão da praia da Prainha.

Art. 41. Fica proibida a venda do produto tratado neste capítulo:

I - em toda a extensão da Avenida Atlântica (das pedras do Morro das Caieiras até ao Morro do Cristo), seja na areia, na calçada, na ciclovias ou nos passeios ali existentes;

II - em toda a área central e bairros do Município de Guaratuba;

III - na vias públicas, incluindo-se aí avenidas, ruas, passeios e praças e demais localidades que não estejam especificadas como permitidas nos incisos I, II e III do artigo anterior.

Art. 42. O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de sorvete, e a licença especial, autorizando a venda rotatória em triciclos com baú.

Capítulo XII

Da venda de sorvetes em carrinhos térmicos de fibra – ponto fixo

Art. 43. Fica autorizada a venda de sorvetes em carrinhos térmicos de fibra – ponto fixo, nos seguintes locais:

I – Ponto 1: Praia da Prainha – Avenida Atlântica esquina com Rua Osmario Ribeiro Leal, do lado direito;

II - Ponto 2: Praia de Caieiras – Rua do Campo - esquina do terceiro acesso à praia – a 250 (duzentos e cinquenta) metros da Escola Municipal Máximo Jamur;

III – Ponto 3: Praia do Prosdócimo – Avenida Atlântica a 130 metros das pedras do Morro das Caieiras, entre Rua Alois Cicatka e João Prosdócimo;

IV – Ponto 4: Praia do Prosdócimo – Avenida Atlântica, final da Avenida Espírito Santo, do lado direito;

V – Ponto 5: Praia dos Magistrados – Avenida Atlântica, final da Rua da Lapa, do lado direito;

VI – Ponto 6: Praia Central – Avenida Atlântica, entre a Avenida Vicente Machado e a Rua Dilba Bevervanso;

VII – Ponto 7: Praia Central – Avenida Atlântica, entre a Avenida Vicente Machado e a Avenida 29 de Abril;

VIII – Ponto 8: Praia Central – Avenida Atlântica, em frente ao Edifício Sobre as Ondas;

IX – Ponto 9: Praia Central – Avenida Atlântica, final da Avenida Ponta Grossa, do lado direito;

X – Ponto 10: Praia Central – Avenida Atlântica, final da Travessa Darley S. B. Mori, do lado direito;

XI – Ponto 11: Praia Central – Avenida Atlântica, final da Rua Valdomiro Pedroso, do lado esquerdo;

XII – Ponto 12: Praia das Canoas – Avenida Atlântica, final da Travessa João Todeschini, do lado direito;

XIII – Ponto 13: Praia do Cristo – Avenida Atlântica, final da Rua Vicente Marques, do lado direito;

XIV – Ponto 14 – Praia do Cristo: Avenida Atlântica, final da Rua Avelino Vieira;

XV – Ponto 15: Praia Brava – Início da Rua Treze de Maio – próximo ao muro da Associação Brasil - HSBC, antes da guia de proteção;

XVI - Ponto 16: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a Rua Pedro Álvares Cabral – final da rua do lado direito, junto ao poste;

XVII - Ponto 17: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a Rua Catarina Bennet – lado esquerdo;

XVIII - Ponto 18: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a Rua Augusto Bertoldi – final da rua do lado direito (Hotel Spazio Marine);

XIX - Ponto 19: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a Rua Bolívia – final da rua do lado direito;

XX - Ponto 20: Praia do Coroados – Avenida Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, esquina com a Rua Califórnia – final da rua do lado direito;

XXI - Ponto 21: Praia da Barra do Saí – final da Rua Castro, do lado direito.

Art. 44. O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de sorvete e a licença especial, autorizando a venda com carrinho térmico em fibra para comercializar em ponto fixo.

Capítulo XIII

Da venda de côco verde em carrinhos térmicos de fibra – ponto fixo

Art. 45. Fica autorizada a venda de côco verde em carrinhos térmicos de fibra – ponto fixo, nos seguintes locais:

I – Ponto 1: Praia da Prainha – Avenida Atlântica esquina com Rua Osmario Ribeiro Leal, do lado direito;

II - Ponto 2: Praia de Caieiras – Rua do Campo - esquina do terceiro acesso à praia – a 250 (duzentos e cinquenta) metros da Escola Municipal Máximo Jamur;

III - Ponto 3: Praia do Prosdócimo – Avenida Atlântica, final da Avenida Espírito Santo, do lado direito;

IV – Ponto 4: Praia dos Magistrados – Avenida Atlântica, em frente à Associação dos Magistrados;

V – Ponto 5: Praia Central – Avenida Atlântica, entre a Avenida Vicente Machado e a Avenida 29 de Abril;

VI – Ponto 6: Praia Central – Avenida Atlântica, em frente ao “Edifício Sobre as Ondas”;

VII – Ponto 7: Praia Central – Avenida Atlântica, entre a Rua Caetano Munhoz da Rocha e Rua Vicente Marques;

VIII – Ponto 8: Praia das Canoas – Avenida Atlântica, entre a Rua Vicente Marques e a Rua Itacolomi;

IX – Ponto 9 – Praia do Cristo: Avenida Atlântica, entre a Rua Itacolomi e a Rua Avelino Vieira;

X – Ponto 10: Praia do Cristo – Rua Avelino Vieira , entre a Avenida Atlântica e a Rua Treze de Maio – próximo ao muro da Associação Brasil - HSBC;

XI – Ponto 11: Praia Brava – Avenida Brejatuba, esquina com a Rua Cambará – final da rua, do lado esquerdo, junto ao poste;

XII - Ponto 12: Praia Brava – Avenida Brejatuba, esquina com a Rua Portugal – final da rua, do lado esquerdo;

XIII - Ponto 13: Praia Brava – Avenida Brejatuba, esquina com a Rua Nazir Mafra Saporski, final da rua do lado direito;

XIV - Ponto 14: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a rua Cornélio Kloster – final da rua, do lado esquerdo (Posto DP2000);

XV - Ponto 15: Praia Brava – Avenida Brejatuba esquina com a rua Reo Bennet, do lado esquerdo;

XVI - Ponto 16: Praia do Coroados – Avenida Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, esquina com a Rua Califórnia – final da rua do lado direito;

XVII - Ponto 17: Praia da Barra do Saí – final da Rua Castro, do lado direito.

Art. 46. O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de côco verde, e a licença especial, autorizando a venda com carrinho térmico em fibra para comercializar em ponto fixo.

Capítulo XIV

Da venda de caldo de cana em ponto fixo

Art. 47. Ficam estabelecidos como pontos para a venda de caldo de cana – ponto fixo, os seguintes locais:

I – Ponto 1: Rua José Nicolau Abagge – Centro;

II – Ponto 2: Rua Barão do Cerro Azul – Centro;

III – Ponto 3: Av. Visconde do Rio Branco – Brejatuba;

IV – Ponto 4: Rua Tenente Estefano Zwierz – Brejatuba;

V – Ponto 5: Praça do Pescador – Piçarras.

Art.48. A fiscalização quanto à embalagem adequada e o manuseio do produto tratado neste capítulo fica a critério do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 49. O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de caldo de cana e a licença especial, autorizando a venda em ponto fixo.

Capítulo XV

Da venda de cachorro-quente em ponto fixo

Art. 50. Ficam estabelecidos como pontos para a venda de cachorro-quente, exclusivamente, os seguintes locais:

I – Ponto 1: Praia da Prainha: Avenida Atlântica com Alameda das Palmeiras, lado direito;

II – Ponto 2: Praia de Caieiras: Rua do Campo – esquina do segundo acesso à praia – a 200 (duzentos) metros da Escola Municipal Máximo Jamur;

III – Ponto 3: Praia de Brejatuba: Rua Avelino Vieira, ao lado da Associação Brasil - HSBC, a aproximadamente 30 metros da Rua 13 de Maio;

IV – Ponto 4: Praia Brava – Avenida Brejatuba, esquina com a Rua Portugal – final da rua, do lado direito;

V – Ponto 5: Praia Brava: Avenida Brejatuba esquina com Visconde de Guarapuava, do lado esquerdo.

Art. 51. O carrinho utilizado para a venda do produto em questão deve possuir as seguintes características:

I - Dimensões: 1 (um) metro e 20 (vinte) centímetros de comprimento, 60 (sessenta) centímetros de largura e 80 centímetros de altura;

II – o toldo não poderá ultrapassar 50 centímetros de avanço em todos os lados do carrinho e deverá ser vermelho e transparente.

Parágrafo Único – O comerciante deve, quando do recebimento da licença, encaminhar o carrinho ao Departamento de Urbanismo para que este proceda a verificação do atendimento aos requisitos aqui estabelecidos e certifique a aprovação.

Art. 52. Ao vendedor que se utiliza de carrinho de cachorro-quente é permitida a venda dos seguintes produtos:

I – Cachorro-quente tradicional, apenas.

II – Bebidas: refrigerantes em lata, sucos industrializados, cerveja em lata e água-mineral.

Art. 53. Fica proibida a utilização de equipamentos para outros tipos de lanches que não o cachorro-quente.

Art. 54. A fiscalização quanto à conservação, temperatura adequada, embalagem e manuseio do produto tratado neste capítulo fica a critério do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal, em conformidade com a normativa federal, estadual e municipal.

Art. 55. O botijão de gás de cozinha utilizado na atividade deverá ser o de 13 kg e deverá ficar para fora do carrinho, restando proibida a utilização de liquinhos de 5kg no interior deste.

Art. 56. Será obrigatória a existência de uma unidade de extintor PQS 4 kg durante o exercício da atividade, visando a prevenção e o combate a incêndios.

Art. 57. Fica autorizada, para fins de acomodação dos clientes, a utilização de 06 (seis) banquetas em material PVC, restando proibida a utilização de cadeiras e mesas.

Art. 58. O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de cachorro quente e a licença especial, autorizando a venda em ponto fixo.

Capítulo XVI

Da venda de cangas de praia em ponto fixo

Art. 59. Ficam estabelecidos como pontos para a venda de “cangas de praia” – ponto fixo, os seguintes locais:

I – Ponto 1: Praia do Morro do Cristo – areia da praia, a 10 (dez) metros do acesso à escadaria do Morro;

II – Ponto 2: Praia Central – areia da praia, entre a projeção das Ruas Dilba Bevervanso e Generoso Marques;

III – Ponto 3: Brejatuba – areia da praia, na projeção da Rua Pedro Álvares Cabral;

IV – Ponto 4: Nereidas – areia da praia, na projeção da Rua Venezuela.

Art. 60. O vendedor que exerce esta atividade necessita portar a licença de vendedor ambulante específico, onde conste a atividade de venda de cangas de praia e a licença especial, autorizando a venda em ponto fixo.

Capítulo XVII

Das atividades de comércio similares

Art. 61. O exercício de atividade de comércio similar às especificadas no presente decreto dependem de prévia análise e autorização da Administração Pública, havendo a necessidade de cadastro junto ao Departamento de Fiscalização e protocolo formal especificando o tipo de atividade a ser desenvolvida.

Art. 62. A autorização para o exercício da atividade de comércio similar ficará a critério da Administração Pública, levando-se em conta o risco apresentado pela atividade e o interesse público envolvido na questão.

Capítulo XVIII

Da fiscalização

Art. 63. A fiscalização do cumprimento das normas relativas ao exercício das atividades descritas no presente decreto será efetuada pelos agentes fiscais da Prefeitura Municipal, pelos agentes do Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal e por agentes devidamente credenciados pela Prefeitura Municipal para o exercício desta função.

Capítulo XIX

Das penalidades

Art. 64. A não observância das disposições constantes deste decreto autoriza, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a aplicação das seguintes penalidades:

I – multa no valor de 01 a 05 UFM's (uma a cinco Unidades Fiscais Municipais);

II - apreensão de mercadorias;

III – suspensão de até 10 (dez) dias;

IV – cassação da autorização, esta entendida como o alvará de licença concedido para o exercício da atividade;

V – não concessão de autorização para o exercício da atividade pretendida no ano seguinte;

§ 1º. As penalidades arroladas neste artigo poderão ser aplicadas de forma cumulativa, observado o critério da proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade a ser aplicada.

§ 2º. A devolução das mercadorias apreendidas somente se dará mediante requerimento formal do vendedor junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, comprovando a quitação da multa e sendo obrigatória a indenização da Administração pelas despesas efetuadas com transporte e depósito.

§ 3º. Quando possível de ser sanada a irregularidade que ensejou a aplicação de alguma das penalidades previstas nos incisos I, II e III deste artigo, o Vendedor Ambulante autuado poderá requerer vistoria para comprovar que sanou as irregularidades apontadas, sujeitando-se às eventuais sanções aplicadas a fim de dar prosseguimento à sua atividade.

Art. 65. Ficam revogadas expressamente as disposições do Decreto 13.609 de 30 de novembro de 2009, que disciplinou o exercício da atividade de comércio ambulante no âmbito do Município de Guaratuba.

Art. 66. Ficam revogadas expressamente as disposições do Decreto 13.605, de 30 de novembro de 2009, que disciplinou o exercício das atividades de comércio de cachorro quente, churros, caldo de cana e atividades similares, no âmbito do Município de Guaratuba.

Art. 67. Ficam revogadas expressamente as disposições do Decreto 13.708, de 04 de fevereiro de 2010, que regulamentou o funcionamento dos trailers comerciais na orla marítima do Município de Guaratuba.

Art. 68. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 30 de novembro de 2.012.

Evani Justus
Prefeita Municipal

ANEXO I **TABELA DE ATIVIDADE COM COMPLEMENTAÇÃO DE HORÁRIO, QUANTIDADE DE LICENÇAS E CRACHÁS E VALORES.**

Atividades	Horário	Números de licenças e crachás autorizados	Temporada 2012/2013 validade da autorização	Valores Estipulados
Venda Ambulante Específica	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	150 crachás + reserva de 20%, caso necessário	Dezembro de 2012 a Abril de 2013	37 UFM'S
Venda de Óculos de Sol	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	05 crachás	Dezembro de 2012 a Abril de 2013	600 UFM'S
Venda de Castanha-do-Pará	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	05 crachás	Dezembro de 2012 a Abril de 2013	600 UFM'S
Comércio Ambulante de Redes de Descanso e Mantas de Sofá	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	10 Licenças Especiais	Dezembro de 2012 a Abril de 2013	600 UFM'S
Comércio De Churros Com Veículos Automotores	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	03 Licenças Especiais	Anual	700 UFM'S
Venda de Sorvete Rotatória em Triciclos com Baú	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	03 Licenças Especiais	Dezembro de 2012 a Abril de 2013	200 UFM'S
Venda de Sorvetes em Carrinhos Térmicos de Fibras em Ponto Fixo	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	21 Licenças Especiais	Dezembro de 2012 a Abril de 2013	200 UFM'S
Venda de Côco Verde em Carrinhos Térmicos de Fibras em Ponto Fixo	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	17 Licenças Especiais	Dezembro de 2012 a Abril de 2013	200 UFM'S
Comércio de Caldo de Cana em Ponto Fixo	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	05 Licenças Especiais	Anual	600 UFM'S

Comércio de Cachorro-Quente em Ponto Fixo	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	05 Licenças Especiais	Anual	1.000 UFM'S
Venda de Cangas de Praia em Ponto Fixo	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	04 Licenças Especiais	Dezembro de 2012 a Abril de 2013	200 UFM'S
Venda de Chapéus de Palha	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	05 crachás	Dezembro de 2012 a Abril de 2013	200 UFM'S
Venda de Bolsas de Palha	Início 08:00 hs Término 20:00 hs	05 crachás	Dezembro de 2012 a Abril de 2013	200 UFM'S

REPUBLICAÇÃO

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 15.863

Data: 16 de março de 2.012.

Súmula: Enquadra a servidora **MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN**, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 2.867/12 de 15/02/2.012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN**, no Cargo de Professora – 1º Padrão, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 04, Conclusão de Curso Superior.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de março de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 15.864

Data: 16 de março de 2.012.

Súmula: Enquadra a servidora **MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN**, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 2.867/12 de 15/02/2.012, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora **MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN**, no Cargo de Professora – 2º Padrão, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 03, Conclusão de Curso Superior.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de março de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de março de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.132

Data: 22 de novembro de 2012.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **REINALDO DO NASCIMENTO**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 116, inciso I, e art. 117 e parágrafos, e tendo em vista solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 15.864/12 de 13/11/12, **RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor **REINALDO DO NASCIMENTO**, **Ficha Funcional nº 4100**, Licença para Tratamento de Saúde, **a partir de 11 de novembro de 2012 com término em 25 de novembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de novembro de 2.012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **11 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de novembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.133

Data: 22 de novembro de 2012.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **ALBARI UBIRAJARA SCHERRUTH**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 15.374/12 de 06/11/2012,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ALBARI UBIRAJARA SCHERRUTH, Ficha Funcional nº 4188, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **07 de novembro de 2012 com término em 13 de novembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de novembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **07 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de novembro de 2012

EVANI JUSTUS
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 8.134

Data: 22 de novembro de 2012.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VIVIANE MACHADO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 15.431/12 de 06/11/2012,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VIVIANE MACHADO, Ficha Funcional nº 2856 e nº 3101, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **06 de novembro de 2012 com término em 20 de novembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de novembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **06 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de novembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.135

Data: 22 de novembro de 2012.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **ISOLDE SANTOS ALVES DE PAULA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 15.426/12 de 06/11/2012,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ISOLDE SANTOS ALVES DE PAULA, Ficha Funcional nº 2161, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **06 de novembro de 2012 com término em 08 de novembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de novembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **06 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de novembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.136

Data: 22 de novembro de 2012.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **ISOLDE SANTOS ALVES DE PAULA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 15.779/12 de 12/11/2012,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ISOLDE SANTOS ALVES DE PAULA, Ficha Funcional nº 2161, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **09 de novembro de 2012 com término em 20 de novembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de novembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **09 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de novembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.137

Data: 22 de novembro de 2012.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **DIRCEMA ROCHA RIBEIRO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 15.771/12 de 12/11/2012,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DIRCEMA ROCHA RIBEIRO, Ficha Funcional nº 3304, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **01 de novembro de 2012 com término em 14 de novembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de novembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de novembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.138

Data: 22 de novembro de 2012.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **GIULIANE BITENCOURT**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 15.884/12 de 13/11/2012,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **GIULIANE BITENCOURT, Ficha Funcional nº 3304, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **13 de novembro de 2012 com término em 23 de novembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de novembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **13 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de novembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.139

Data: 22 de novembro de 2012.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **TÂNIA LAURA DE MIRANDA PIJAK**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 15.784/12 de 12/11/2012,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **TÂNIA LAURA DE MIRANDA PIJAK, Fichas Funcionais nº 2168 e nº 3569, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **09 de novembro de 2012 com término em 17 de novembro de 2012** conforme Laudo Pericial Médico datado de 20 de novembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **09 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de novembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.140

Data: 23 de novembro de 2012.

Súmula: “Concede **Licença Maternidade** à servidora **GISELE ROCHA SAVI SIDOR**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 16.235/12 de 21/11/2012, **RESOLVE:**

CONCEDER à servidora **GISELE ROCHA SAVI SIDOR, Licença Maternidade de 28 de outubro de 2012 com término em 25 de abril de 2013**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **28 de outubro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de novembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.141

Data: 23 de novembro de 2012.

Súmula: “Concede **Licença Maternidade** à servidora **CLARISSE APARECIDA DA ROCHA ROSÁRIO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 16.035/12 de 19/11/2012, **RESOLVE:**

CONCEDER à servidora **CLARISSE APARECIDA DA ROCHA ROSÁRIO**, Licença Maternidade de **12 de novembro de 2012 com término em 29 de maio de 2013**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **12 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de novembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 8.142

Data: 26 de novembro de 2012.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ELIETE DE SOUZA DA SILVA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 15.536/12 de 07/11/2012.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ELIETE DE SOUZA DA SILVA**, **Fichas Funcionais nº 1889 e nº 2364 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **08 de novembro de 2012 com término em 07 de dezembro de 2012** conforme Atestado Médico datado de 20 de novembro de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **08 de novembro de 2012**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de novembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 8.143

Data: 27 de novembro de 2012.

Súmula: “Concede Licença sem Vencimentos ao servidor **LÚCIO CORRÊA MOURA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 9.633/12 de 03/07/2012,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor **LÚCIO CORRÊA MOURA**, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 01de novembro de 2012.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de novembro de 2012.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2012

LRP, Atr. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Creditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j/i)	Saldo a liquidar (f-j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.693.000,00	9.520.789,64	74.213.789,64	12.007.776,53	60.853.007,15	11.974.072,35	59.121.325,65	79,66	15.092.463,99
DESPESAS CORRENTES	60.749.000,00	5.834.346,63	66.583.346,63	9.739.585,69	55.714.947,49	10.056.578,14	54.545.833,67	81,92	12.037.512,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.166.150,00	940.159,54	28.106.309,54	4.761.408,85	24.778.525,07	4.761.408,85	24.778.524,77	88,16	3.327.784,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	600.000,00	700.000,00	80.092,15	302.939,30	80.092,15	302.939,30	43,28	397.060,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.482.850,00	4.294.187,09	37.777.037,09	4.898.084,69	30.633.483,03	5.215.077,14	29.464.369,60	78,00	8.312.667,49
DESPESAS DE CAPITAL	3.294.000,00	3.686.443,01	6.980.443,01	2.268.190,84	5.138.059,75	1.917.494,21	4.575.491,98	65,55	2.404.951,03
INVESTIMENTOS	1.344.000,00	4.942.443,01	6.286.443,01	2.184.491,76	5.017.232,85	1.833.795,13	4.454.665,12	70,86	1.831.777,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.950.000,00	(1.256.000,00)	694.000,00	83.699,08	120.826,86	83.699,08	120.826,86	17,41	573.173,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.407.000,00	240.413,33	2.647.413,33	369.524,36	1.833.853,77	369.524,36	1.833.853,77	69,27	813.559,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.100.000,00	9.761.202,97	76.861.202,97	12.377.300,89	62.686.860,92	12.343.596,7	60.955.179,42	79,31	15.906.023,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	67.100.000,00	9.761.202,97	76.861.202,97	12.377.300,89	62.686.860,92	12.343.596,7	60.955.179,42	79,31	15.906.023,55
SUPERÁVIT (XIII)	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	1.437.477,40	0,00	3.169.158,90	0,00	(3.169.158,90)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.000.000,00	9.761.202,97	76.861.202,97	12.377.300,89	64.124.338,32	12.343.596,7	64.124.338,32	83,43	12.736.864,65

LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j/f)	Saldo a liquidar (f-j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 5.1ª - Anexo I

Receitas	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.000.000,00	74.775.531,74	10.834.346,59	14,49	64.124.338,32	85,78	10.851.193,42
RECEITAS CORRENTES	70.000.000,00	72.336.841,27	10.191.618,89	14,09	60.725.869,73	83,95	11.610.971,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.236.000,00	26.236.000,00	2.652.190,82	10,11	21.429.741,55	81,68	4.806.258,45
IMPOSTOS	21.840.000,00	21.840.000,00	2.122.582,00	9,72	18.776.337,74	85,97	3.063.662,26
TAXAS	5.902.000,00	5.902.000,00	531.653,27	9,01	3.978.593,39	67,41	1.923.406,61
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	1.506.000,00	1.506.000,00	2.044,45	0,14	1.325.189,58	87,99	180.810,42
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.400.000,00	3.400.000,00	402.941,11	11,85	2.545.407,33	74,86	854.592,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	3.400.000,00	3.400.000,00	402.941,11	11,85	2.545.407,33	74,86	854.592,67
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	893.000,00	894.770,79	97.103,07	10,85	580.280,81	62,82	334.490,17
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	14.000,00	14.000,00	3.997,09	28,55	25.903,02	185,02	(11.903,02)
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	549.000,00	550.770,79	14.224,74	2,58	263.384,88	47,82	287.385,96
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	330.000,00	330.000,00	78.881,24	23,90	270.902,71	82,12	59.097,29
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	501.000,00	501.000,00	48.829,11	9,75	55.083,81	10,99	445.916,19
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.212.000,00	36.547.070,48	5.858.044,95	16,03	30.434.019,48	83,27	6.113.051,01
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	33.402.000,00	33.584.688,28	5.023.861,24	14,96	27.572.917,19	82,10	6.011.751,09
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	93.863,37	78,22	26.136,63
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600.000,00	2.842.402,21	834.383,71	29,35	2.787.238,92	97,38	75.163,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.758.000,00	4.758.000,00	1.132.509,83	23,80	5.701.337,15	119,83	(943.337,15)
MULTAS JUROS DE MORA	1.662.000,00	1.662.000,00	258.580,19	15,56	655.301,64	39,43	1.006.698,36
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	322.000,00	322.000,00	70.831,17	22,00	637.040,83	197,84	(315.040,83)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.030.000,00	3.030.000,00	794.261,00	26,21	4.373.003,40	144,32	(1.343.003,40)
RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	20.000,00	8.980,11	44,90	40.408,34	202,04	(20.408,34)
(-)DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	278.000,00	278.000,00	151,64	0,05	4.417,06	1,60	271.582,94
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.438.690,47	842.727,80	26,36	3.398.468,59	139,36	(959.778,12)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.438.690,47	842.727,80	26,36	3.398.468,59	139,36	(959.778,12)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	2.438.690,47	842.727,80	26,36	3.398.468,59	139,36	(959.778,12)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	70.000.000,00	74.775.531,74	10.834.346,59	14,49	64.124.338,32	85,78	10.851.193,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	70.000.000,00	74.775.531,74	10.834.346,69	14,49	64.124.338,32	85,76	10.651.193,42
DÉFICIT (VI)	0,00	2.085.671,23	1.542.954,20	73,98	0,00	0,00	2.085.671,23
TOTAL (VII) = (V+VI)	70.000.000,00	76.861.202,97	12.377.300,89	16,10	64.124.338,32	83,43	12.736.864,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	4.985.671,23	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	4.985.671,23	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a-e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e/a)	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	12.885.000,00	21.142.300,38	3.966.567,71	17.756.912,17	3.525.281,87	17.093.738,49	28,04	80,85	4.048.561,89
INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.000,00	4.095.825,04	1.887.402,98	3.908.026,93	1.508.525,82	3.525.140,77	5,78	88,07	570.475,27
SERVIÇOS URBANOS	12.805.000,00	17.046.875,34	2.079.164,73	13.850.885,24	2.018.756,05	13.568.588,72	22,28	79,80	3.478.086,82
HABITAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
HABITAÇÃO URBANA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.687.000,00	1.695.400,00	201.700,32	1.442.624,85	196.975,12	1.426.222,29	2,34	84,12	269.177,71
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.687.000,00	1.695.400,00	201.700,32	1.442.624,85	196.975,12	1.426.222,29	2,34	84,12	269.177,71
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	240.000,00	213.171,11	20.468,90	131.175,41	20.468,90	131.175,41	0,22	61,54	81.995,70
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	240.000,00	213.171,11	20.468,90	131.175,41	20.468,90	131.175,41	0,22	61,54	81.995,70
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	853.000,00	873.015,00	36.916,96	664.033,89	43.616,96	662.733,89	1,09	75,91	210.281,11
TURISMO	853.000,00	873.015,00	36.916,96	664.033,89	43.616,96	662.733,89	1,09	75,91	210.281,11
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	480.000,00	733.958,33	136.072,54	583.925,50	214.042,84	583.525,50	0,96	79,50	150.432,83
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.000,00	7.000,00	0,00	4.870,00	0,00	4.870,00	0,01	69,57	2.130,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	473.000,00	726.958,33	136.072,54	579.055,50	214.042,84	578.655,50	0,95	79,60	148.302,83
ENCARGOS ESPECIAIS	2.781.000,00	2.110.379,23	250.249,88	1.059.234,88	250.249,88	1.059.234,88	1,74	50,19	1.051.144,35
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	1.300.000,00	163.791,23	423.766,16	163.791,23	423.766,16	0,70	32,60	876.233,84
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.381.000,00	810.379,23	86.458,65	635.468,72	86.458,65	635.468,72	1,04	78,42	174.910,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.407.000,00	2.647.413,33	369.524,36	1.833.853,77	369.524,36	1.833.853,77	3,01	69,27	813.559,56
TOTAL (III) = (I+II)	67.100.000,00	76.861.202,97	12.377.300,89	62.686.860,92	12.343.566,71	60.955.179,42	100,00	79,31	15.906.023,55

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

LRF, Art 53, inciso I - Anexo III

LRF, Art 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualizada 2012
	11/2011	12/2011	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012	07/2012	08/2012	09/2012	10/2012		
OSNIL DA SILVA MEDEIROS CONTADOR (CRC/PR 009823/0-5) EVANI CORDEIRO JUSTUS PREFEITA DO MUNICÍPIO GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.														



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012

ADCT. Art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	48.738.000,00	48.738.000,00	41.167.267,77	84,47
Impostos líquidos	20.334.000,00	20.334.000,00	17.452.102,90	85,83
Impostos	21.840.000,00	21.840.000,00	18.776.337,74	85,97
(-) Deduções da Receita de Impostos	1.506.000,00	1.506.000,00	1.324.234,82	87,93
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	3.764.000,00	3.764.000,00	4.053.573,77	107,69
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	4.040.000,00	4.040.000,00	4.057.982,37	100,45
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	276.000,00	276.000,00	4.408,60	1,60
Receitas de transferências constitucionais e legais	24.640.000,00	24.640.000,00	19.661.591,08	79,80
Da união	17.620.000,00	17.620.000,00	13.216.538,69	75,01
Do estado	7.020.000,00	7.020.000,00	6.445.052,39	91,81
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.457.000,00	2.901.467,64	2.622.066,24	90,37
Da união para o município	1.527.000,00	1.527.000,00	1.571.815,60	102,93
Do estado para o município	430.000,00	874.467,64	1.001.421,53	114,52
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	500.000,00	500.000,00	48.829,11	9,77
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	25.515.000,00	29.846.064,10	25.596.926,41	85,76
(-) Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	963,22	0,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	4.928.000,00	4.928.000,00	3.932.315,46	79,80
TOTAL	70.000.000,00	74.775.531,74	64.124.338,32	85,76

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	14.095.250,00	15.647.500,51	14.464.789,60	92,44
Pessoal e encargos sociais	7.846.150,00	9.058.722,87	8.814.083,43	97,30
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	6.249.100,00	6.588.777,64	5.650.706,17	85,76
DESPESAS DE CAPITAL	218.000,00	443.232,97	283.617,41	63,99
Investimentos	218.000,00	443.232,97	283.617,41	63,99
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	14.313.250,00	16.090.733,48	14.748.407,01	91,66

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	14.313.250,00	16.090.733,48	14.748.407,01	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	2.482.000,00	3.142.410,61	2.309.549,41	15,66
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.549.000,00	1.746.840,75	1.422.208,72	9,64
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	933.000,00	1.395.569,86	887.340,69	6,02
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	942.766,97	6,39
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	11.831.250,00	12.948.322,87	11.496.090,63	77,95

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em exerc. anteriores	Cancelados em 2012 (h)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.504.496,19	847.170,33

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]	27,93
--	-------



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012

ADCT. Art 77 - Anexo XVI

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	11.876.250,00	12.873.346,01	12.466.547,15	84,53
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.275.000,00	2.947.546,72	2.193.274,16	14,87
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	94.000,00	94.000,00	16.192,32	0,11
Vigilância epidemiológica	68.000,00	175.840,75	72.393,36	0,49
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	7.000,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL	14.320.250,00	16.095.733,48	14.748.407,01	100,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2012

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	24.098.000,00	24.098.000,00	3.001.144,82	21.505.676,88	89,24
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	17.131.000,00	17.131.000,00	1.889.907,54	15.807.303,66	92,27
1.1.1 - IPTU	15.000.000,00	15.000.000,00	1.014.183,37	13.089.335,56	87,26
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	130.000,00	130.000,00	31.665,72	122.933,48	94,56
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	2.780.000,00	2.780.000,00	670.593,22	3.553.702,88	127,83
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	175.661,32	368.563,82	36,86
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	(1.779.000,00)	(1.779.000,00)	(2.196,09)	(1.327.232,08)	74,61
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.307.000,00	2.307.000,00	404.419,17	1.974.421,96	85,58
1.2.1 - ITBI	2.300.000,00	2.300.000,00	402.168,64	1.971.684,06	85,73
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	2.250,53	4.059,24	40,59
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	(3.000,00)	(3.000,00)	0,00	(1.321,34)	44,04
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.720.000,00	3.720.000,00	479.166,55	2.653.001,76	71,32
1.3.1 - Imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISS	3.600.000,00	3.600.000,00	478.578,43	2.644.368,82	73,46
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	588,12	8.722,94	7,27
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	(90,00)	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	940.000,00	940.000,00	227.651,56	1.070.949,31	113,93
1.4.1 - IRRF	940.000,00	940.000,00	227.651,56	1.070.949,31	113,93
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.340.000,00	25.340.000,00	3.356.757,61	19.661.591,08	77,56
2.1 - Cota-parte FPM	18.200.000,00	18.200.000,00	2.079.523,65	13.072.647,08	71,83
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	17.500.000,00	2.079.523,65	13.072.647,08	74,70
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.400.000,00	5.400.000,00	1.068.434,33	5.007.478,89	92,73
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	70.000,00	70.000,00	11.102,72	55.513,60	79,31
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	18.663,84	87.414,12	72,85
2.5 - Cota-parte ITR	50.000,00	50.000,00	50.102,40	88.378,01	176,76
2.6 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	128.930,67	1.350.159,38	90,01
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	49.438.000,00	49.438.000,00	6.357.902,43	41.167.267,77	83,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	42.000,00	42.000,00	363,63	6.072,18	14,46
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.170.000,00	1.223.668,28	236.157,30	1.065.898,31	87,11
5.1 - Transferências do salário-educação	850.000,00	850.000,00	147.022,06	748.486,57	88,06
5.2 - Outras transferências do FNDE	320.000,00	373.668,28	89.135,24	317.411,74	84,94
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.000,00	97.000,00	2.243,16	945.690,78	974,94
6.1 - Transferências de convênios	0,00	86.000,00	0,00	937.600,24	1.090,24
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	11.000,00	11.000,00	2.243,16	8.090,54	73,55
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.223.000,00	1.362.668,28	238.764,09	2.017.661,27	148,07

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.928.000,00	4.928.000,00	671.351,09	3.932.315,46	79,80
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	3.500.000,00	3.500.000,00	415.904,67	2.614.529,13	74,70
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.080.000,00	1.080.000,00	213.686,83	1.001.495,58	92,73
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	2.220,54	11.102,70	79,31



MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2012

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	3.732,78	17.482,87	72,85
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	10.020,48	17.675,50	176,75
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	25.785,81	270.029,68	90,01
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.056.000,00	9.056.000,00	1.527.066,02	7.989.620,50	88,22
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00	1.524.991,33	7.945.511,73	88,26
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	56.000,00	56.000,00	2.074,69	44.108,77	78,77
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.072.000,00	4.072.000,00	853.640,24	4.013.196,27	98,56
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				4.013.196,27	
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.222.600,00	6.914.600,00	1.192.540,16	6.341.287,53	91,74
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	8.222.600,00	6.914.600,00	1.192.540,16	6.341.287,53	91,74
14 - OUTRAS DESPESAS	458.400,00	1.911.892,48	778.787,23	1.878.658,70	98,26
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	458.400,00	1.911.892,48	778.787,23	1.878.658,70	98,26
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	8.681.000,00	8.826.492,48	1.971.327,39	8.219.946,23	93,13

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	81.205,09
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	81.205,09
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18)/(11) X 100)%	78,35

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	226.697,52
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	226.697,52

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% C=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	12.359.500,00	12.359.500,00	1.589.475,6	10.291.816,94	83,27

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		% (d/c)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.093.000,00	928.000,00	131.895,32	496.289,43	53,48
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.093.000,00	928.000,00	131.895,32	496.289,43	53,48
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.916.850,00	16.685.698,73	2.388.693,38	13.473.286,52	80,75
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	8.681.000,00	8.826.492,48	1.971.327,39	8.219.946,23	93,13
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	7.235.850,00	7.859.206,30	417.365,99	5.253.340,29	66,84
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	17.013.850,00	17.617.698,73	2.520.588,70	13.969.575,95	79,29

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO/GANHO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.016.824,48
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	44.108,77
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	226.697,52
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	476.151,61
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	4.763.782,38
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	9.205.793,57
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	22,36



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2012

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		% (d/c)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	854.000,00	937.855,65	73.111,74	599.019,74	63,87
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	931.000,00	1.126.260,62	340.788,06	1.056.984,96	93,85
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.785.000,00	2.064.116,28	413.899,80	1.656.004,70	80,23
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	18.798.850,00	19.681.815,01	2.934.488,50	15.625.580,65	79,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	O SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.291.647,26	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2011	227.216,84
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	7.945.511,73
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.801.868,98
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	44.108,77
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	414.968,36



GUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012

LRF, Art 53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.648.508,33	2.648.508,33	400.806,67	2.950.421,38	1.993.291,77
RECEITAS CORRENTES	2.648.508,33	2.648.508,33	400.806,67	2.950.421,38	1.993.291,77
Receita de Contribuições dos Segurados	1.449.164,39	1.449.164,39	155.004,08	1.347.917,43	1.368.069,78
Pessoal Civil	1.449.164,39	1.449.164,39	155.004,08	1.347.917,43	1.368.069,78
Contribuição do Servidor Ativo Civil	1.449.164,39	1.449.164,39	151.692,46	1.332.107,93	1.233.914,79
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	3.311,62	15.809,50	134.154,99
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.199.343,94	1.199.343,94	230.257,89	1.534.127,64	610.840,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.199.343,94	1.199.343,94	230.257,89	1.534.127,64	610.840,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	15.544,70	68.376,32	14.381,46
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.830.949,17	1.830.949,17	1.092,42	1.747.800,17	2.321.594,88
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	4.479.457,50	4.479.457,50	401.899,09	4.698.221,55	4.314.886,65

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.479.457,50	4.479.457,50	685.726,88	3.467.663,60	2.686.695,40
ADMINISTRAÇÃO	730.000,00	730.000,00	83.546,27	468.259,32	398.248,89
Despesas Correntes	710.000,00	710.000,00	83.546,27	463.770,26	389.316,72
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	4.489,06	8.932,17
PREVIDÊNCIA	3.749.457,50	3.749.457,50	602.180,61	2.999.404,28	2.288.446,51
Pessoal Civil	3.749.457,50	3.749.457,50	602.180,61	2.999.404,28	2.288.446,51
Aposentadorias	2.589.457,50	2.829.457,50	460.142,84	2.283.979,26	1.655.769,95
Pensões	800.000,00	650.000,00	99.868,34	493.963,77	393.064,55
Outros Benefícios Previdenciários	360.000,00	270.000,00	42.169,43	221.461,25	239.612,01
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária da Aposentadoria entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	4.479.457,50	4.479.457,50	685.726,88	3.467.663,60	2.686.695,40
RESULTADO PREVIDENCIÁRIA (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	(283.827,79)	1.230.557,95	1.628.191,25

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



GUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012

LRF, Art 53, inciso II - Anexo V

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	MÊS ANTERIOR	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	3.600.325,13	3.402.751,77	6.111.026,07
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	10.789.978,36	10.789.978,36	10.785.489,30

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.830.949,17	1.830.949,17	1.092,42	1.747.800,17	2.321.594,88
Receita de Contribuições	1.830.949,17	1.830.949,17	1.092,42	1.747.800,17	2.321.594,88
Patronal	1.830.949,17	1.830.949,17	1.092,42	1.747.800,17	2.321.594,88
Pessoal Civil	1.830.949,17	1.830.949,17	1.092,42	1.747.800,17	2.321.594,88
Contribuição do Servidor Ativo Civil	1.830.949,17	1.830.949,17	1.092,42	1.747.800,17	2.321.594,88
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII)	1.830.949,17	1.830.949,17	1.092,42	1.747.800,17	2.321.594,88

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2011 (a)	Em 31/08/2012 (b)	Em 31/10/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	26.319.091,70	33.931.918,16	34.526.874,78
DEDUÇÕES (II)	(1.500.183,59)	1.817.038,82	754.740,11
Disponibilidade de caixa bruta	1.495.898,57	3.027.251,23	1.535.075,93
Demais haveres financeiros	7.108.577,73	7.965.210,57	8.090.292,59
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	10.104.459,89	9.175.422,98	8.870.628,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.819.275,29	32.114.879,34	33.772.134,67
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	21.827.796,66	21.822.965,83	21.857.180,37
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	5.991.478,63	10.291.913,51	11.914.954,30

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Jan a Out (c-a)
RESULTADO NOMINAL	1.623.040,79	5.923.475,67

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012

LRF, Art.53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Out 2012	Jan à Out 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	71.811.070,49	10.177.394,15	60.498.238,88	51.217.116,97
Receita tributária	26.236.000,00	2.652.190,82	21.429.741,55	19.557.619,96
IPTU	15.000.000,00	1.014.183,37	13.089.335,55	11.258.828,28
ISS	3.600.000,00	478.578,43	2.644.368,82	2.396.149,16
ITBI	2.300.000,00	402.168,64	1.971.884,06	1.530.711,65
IRRF	940.000,00	227.651,56	1.070.949,31	701.913,89
Outras receitas tributárias	5.902.000,00	531.653,27	3.978.593,39	3.724.577,58
(-)Deduções da receita tributária	1.508.000,00	2.044,45	1.325.189,58	52.558,60
Receita de contribuição	3.400.000,00	402.941,11	2.545.407,33	2.530.376,70
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	3.400.000,00	402.941,11	2.545.407,33	2.530.376,70
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	369.000,00	82.878,33	332.649,76	325.465,68
Receita patrimonial	894.770,78	97.103,07	560.280,61	694.697,44
(-)Aplicações financeiras	525.770,78	14.224,74	227.630,85	369.231,76
(-)Deduções da receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	38.547.070,49	5.858.044,95	30.434.019,48	25.414.427,73
FPM	17.500.000,00	2.079.523,65	13.072.647,08	12.788.415,58
ICMS	5.400.000,00	1.068.434,33	5.007.478,89	4.410.239,49
Convênios	2.842.402,21	834.383,71	2.767.238,92	678.885,82
Outras transferências correntes	10.804.668,28	1.875.703,26	9.586.654,59	7.538.888,84
Demais receitas correntes	5.259.000,00	1.181.338,94	5.756.420,78	3.389.226,90
Dívida ativa	3.030.000,00	794.261,00	4.373.003,40	2.215.826,63
Diversas receitas correntes	2.505.000,00	387.229,58	1.387.834,42	1.177.443,99
(-)Deduções das demais receitas correntes	276.000,00	151,64	4.417,06	4.043,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.438.690,47	642.727,80	3.398.468,59	801.900,79
Operações de crédito (III)	2.438.690,47	642.727,80	3.398.468,59	801.900,79
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	71.811.070,49	10.177.394,15	60.498.238,88	51.217.116,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Out 2012	Jan à Out 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	69.230.759,96	10.109.110,05	57.548.801,17	45.872.453,52
Pessoal e encargos sociais	30.753.722,87	5.130.933,21	26.612.378,84	21.069.255,12
Juros e encargos da dívida (IX)	700.000,00	80.092,15	302.939,30	7.018,55
Outras despesas correntes	37.777.037,09	4.898.084,69	30.633.483,03	24.796.179,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	68.530.759,96	10.029.017,90	57.245.861,87	45.865.434,97
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.980.443,01	2.268.190,84	5.138.059,75	1.362.891,37
Investimentos	6.286.443,01	2.184.491,76	5.017.232,89	1.358.204,51
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XIV)	694.000,00	83.699,08	120.826,86	4.686,86
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	6.286.443,01	2.184.491,76	5.017.232,89	1.358.204,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	650.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	75.467.202,97	12.213.509,66	62.263.094,76	47.223.639,48

RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	(3.656.132,48)	(2.036.115,51)	(1.764.855,88)	3.993.477,49
--------------------------------	----------------	----------------	----------------	--------------

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	4.985.671,23	-
---------------------------------	---	---	--------------	---

DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00



MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012

LRF, Art.53, inciso III - Anexo VII

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2011							
EXECUTIVO									
Município de Guaratuba	5.836.514,94	4.267.944,95	1.519.882,00	4.047.666,88	4.536.911,01	79.032,68	23.490,56	48.341,94	7.200,19
Câmara Municipal de Guaratuba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO									
TOTAL	5.836.514,94	4.267.944,95	1.519.882,00	4.047.666,88	4.536.911,01	79.032,68	23.490,56	48.341,94	7.200,19

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o bimestre
Previsão inicial da receita	0,00	70.000.000,00
Previsão atualizada da receita	0,00	74.775.531,74
Receitas realizadas	10.834.346,69	64.124.338,32
Déficit orçamentário	1.542.954,20	0,00
Saldos de exercícios anteriores		4.985.671,23
Dotação inicial	0,00	67.100.000,00
Crédito adicional		9.761.202,97
Dotação atualizada	0,00	76.861.202,97
Despesas empenhadas	12.377.300,89	62.686.860,92
Despesas liquidadas	12.343.596,71	60.955.179,42
Superávit orçamentário	0,00	1.437.477,40

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o bimestre
Despesas empenhadas	12.377.300,89	62.686.860,92
Despesas liquidadas	12.343.596,71	60.955.179,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No bimestre	Até o bimestre
Receita corrente líquida	10.191.618,89	70.779.124,31

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime próprio de previdência social dos servidores públicos		
Receitas previdenciárias (IV)		
Despesas previdenciárias (V)		
Resultado previdenciário (IV-V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado nominal	0,00	819.541,21	0,00
Resultado primário	0,00	(1.764.855,88)	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder executivo	10.104.459,89	1.519.882,00	4.047.666,89	4.536.911,01
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder executivo	79.032,64	23.490,54	48.341,91	7.200,19
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.183.492,53	1.543.372,54	4.096.008,79	4.544.111,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o 5º bimestre
Mínimo anual de 25% dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE	9.681.945,18	25% / 18%	22,78
Mínimo anual de 60% do FUNDEB na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental	6.341.287,53	60%	79,37

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de operações de crédito	3.398.468,50	(959.778,12)
Despesa de capital líquida	5.138.059,74	1.912.383,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime próprio de previdência social dos servidores públicos				
Receitas previdenciárias (IV)				
Despesas previdenciárias (V)				
Resultado previdenciário (IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de capital resultante da alienação de ativos	0,00	0,00
Aplicação dos recursos da alienação de ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o 5º bimestre
Despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde	11.591.687,27	15%	29,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas / RCL (%)	



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2012

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Guaratuba/PR

CONTRATADA: FORTUNATA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ: 81.496.630/0001-09

ENDEREÇO: Rua Bruno Filgueira nº 2100 ap. 142 – Bigorrilho – Curitiba/Paraná.

CONVITE Nº 008/2012

CONTRATO Nº 085/2012 - PMG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS em conformidade com a Lei 12.305/2010 para o município de Guaratuba, conforme pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39.00.00 fonte (01000);

-11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39.00.00 fonte (01510);

-11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39.00.00 fonte (01511).

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: MAURICIO DE OLIVERIRA & CIA LTDA.

CNPJ Nº. 04.044.223/0001-01

ENDEREÇO: Rua Maestro Francisco Antonelo n°. 1.453 – Fany – Curitiba – Paraná - CEP 81.030-100.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2012 - PMG

CONTRATO Nº. 086/2012 - PMG

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de 02 (dois) Quadriciclos para atender a necessidades do Destacamento de Bombeiros Militares do Município de Guaratuba estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 03.001-06.182.00592.00.00-4.4.90.52.00.00 – fonte (01515)

- 03.001-06.182.00592.00.00-4.4.90.52.00.00 – fonte (03515)

VALOR: R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 20 de novembro de 2.012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Guaratuba/Pr

CONTRATADA: PORTO SUL SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA

CNPJ: 07.855.258/0001-19

ENDEREÇO: Rua Apiacas nº. 131, Jardim Guaraituba, CEP 83.209-290, Paranaguá, Estado do Paraná

CONVITE Nº 009/2012

CONTRATO Nº 087/2012 - PMG

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do balizamento e sinalização náutica de 08 (oito) bóias do canal de acesso a Baía de Guaratuba, conforme Edital, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o Edital, levado a efeito pelo CONVITE N.º 009/12 - PMG, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39.00.00 fonte (01000);
-11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39.00.00 fonte (01510);
-11.001-18.541.00572-034-3.3.90.39.00.00 fonte (01511).

VALOR GLOBAL: R\$ 74.994,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais).

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Guaratuba/Paraná

CONTRATADA: TREZE COMERCIAL LTDA. - ME

CNPJ: 82.330.937/0001-90

ENDEREÇO: Rua David Tows, 1949 – Sítio Cercado - Curitiba/Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2012

CONTRATO Nº 088/2012 - PMG

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 300 caixas de leite em pó contendo 25 pacotes (400g) em cada caixa, para atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.001-08.244.00502-068-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 10.001-08.244.00502-068-3.3.90.30.00.00 (31753)
- 10.001-08.244.00502-068-3.3.90.30.00.00 (33753)

VALOR GLOBAL: R\$ 34.497,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2.012.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – CONVITE 008/2012

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade CONVITE, autuado sob nº. 008/2012 com objetivo de contratar empresa especializada para ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS em conformidade com a Lei 12.305/2010 para o município de Guaratuba, conforme pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

1º. Homologar o Convite nº 008/2012, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Convite, nº. 008/12, realizado em data de 13 de novembro de 2.012 e abertura de Propostas de Preços em 13 de novembro de 2.012, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 8.666/93 e demais legislação referente à modalidade Convite.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **FORTUNATA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, pelo seguinte:

- Valor Global de 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 20 de novembro de 2.012.

Evani Justus
Prefeita Municipal

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – CONVITE 009/2012

1.1 A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade CONVITE, autuado sob nº. 009/2012 com objetivo de contratar empresa especializada para manutenção do balizamento e sinalização náutica de 08 (oito) bóias do canal de acesso a Baía de Guaratuba, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

1º. Homologar o Convite nº 009/2012, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Convite, nº. 009/12, realizado em data de 19 de novembro de 2.012 e abertura de Propostas de Preços em 19 de novembro de 2.012, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 8.666/93 e demais legislação referente à modalidade Convite.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **PORTO SUL SERVIÇOS PRTUÁRIOS LTDA. - ME**, pelo seguinte:

- Valor Global de 74.994,00 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 20 de novembro de 2.012.

Evani Justus
Prefeita Municipal

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2012

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob nº. 025/2012, tendo como objeto a aquisição de 02 (dois) Quadriciclos para atender a necessidades do Destacamento de Bombeiros Militares do Município de Guaratuba estado do Paraná.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Presencial nº. 025/2012, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 025/2012, realizado em data de 09 de novembro de 2.012, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **MAURICIO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, respectivamente:

-No Valor Global de: R\$68.600,00 (sessenta e oito mil seiscentos reais)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 13 de novembro de 2.012

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2012

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 034/2012, cujo o objeto é a aquisição de 300 caixas de leite em pó contendo 25 pacotes (400g) em cada caixa para o período de doze meses, para atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico N° 034/2012, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 034/2012, realizado em data de 05 de novembro de 2.012, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa TREZE COMERCIAL LTDA.-ME.

- Valor Global de R\$ 34.497,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 21 de novembro de 2.012.

Evani Justus
Prefeita Municipal.

EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Concurso Público Edital 01/2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO BAIXADO
EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento de sentença proferida pela Sr. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaratuba, nos Autos de Mandado de Segurança sob nº 240/2012 – NU 0001339-83.2012.8.16.0088, determinando a reabertura do prazo para a apresentação de documentos e prosseguimento no certame por parte do candidato Ricardo Appel Laffitte, sob fundamento de não ser razoável ter sido convocado apenas por meio de Edital de Chamamento publicado mais de dois anos e meio desde a publicação de resultado do Concurso em que foi aprovado, **RESOLVE:**

CONVOCAR o candidato **RICARDO APPEL LAFFITTE**, portador da cédula de identidade nº 1.178.629-4 PR, inscrito no CPF sob nº 233.937.699-87, classificado para o Cargo de Médico Estatutário, para apresentar-se no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Av. 29 de Abril, nº 425, entre as 8:30 e 11:00 horas ou entre 13:30 às 17:00 horas, a fim de ser encaminhado à Junta Médica Oficial do Município, para submeter-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício das funções do cargo para o qual foi convocado. Sob pena de eliminação, deverá apresentar-se trazendo:

1. Carteira de inscrição no CRM;
2. Carteira de Trabalho;
3. Carteira de identidade;
4. CPF;
5. Título de eleitor;
6. Número da inscrição no PIS/PASEP;
7. Comprovante de residência;
8. Registro dos filhos menores de 14 anos;
9. Certidão de casamento;
10. 1 foto 3x4;
11. Comprovante de reservista;
12. Diploma devidamente registrado;
13. Comprovante de titulação por pós graduação e/ou por tempo de serviço anterior, se for o caso, nos termos do edital do concurso.

O conteúdo deste Edital será objeto de correspondência pessoal a ser enviada ao Candidato convocado, no endereço constante da sua qualificação no Mandado de Segurança, bem como no endereço fornecido pelo advogado constituído naqueles Autos.

Guaratuba, 23 de novembro de 2.012.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA

A T O nº 15/12

O Vereador **PAULO EDER DE ARAUJO** – Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, considerando o contido no § 2º do art. 69 da Resolução nº 82 (Regimento Interno da Câmara Municipal), **RESOLVE:**

DECLARAR

Extinto o mandato do Vereador José Carlos Gonçalves, tendo em vista seu falecimento ocorrido no dia 19 de Outubro passado.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaratuba, em 22 de Outubro de 2012.

PAULO EDER DE ARAUJO
Presidente

A T O nº 16/12

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, **RESOLVE:**

EXONERAR

A pedido, **JULIO CEZAR GODESKI** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a partir desta data, ficando revogado o Ato nº 81/09 de 03/11/09.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 31 de Outubro de 2012.

PAULO EDER DE ARAUJO
Presidente

A T O nº 17/12

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

JONAS MACIEL DA SILVA (RG 3435826-5-PR) para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, símbolo PL-6 do quadro de pessoal da Câmara Municipal instituído pela Lei Municipal nº 1370 de 14/10/09, a partir desta data.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 1º de Novembro de 2012.

PAULO EDER DE ARAUJO
Presidente

A T O nº 18/02

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e considerando ao requerido pelo Vereador Sergio Alves Braga, RESOLVE:

EXONERAR

ANIZ MAIA do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, símbolo PL-6, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a partir desta data, ficando revogado parcialmente o Ato nº 14/12 de 05/07/12.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 31 de Outubro de 2012.

PAULO EDER DE ARAUJO
Presidente

ATO nº 19/12

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, considerando ao contido no requerimento formulado pelo Vereador Sergio Alves Braga, RESOLVE:

NOMEAR

SALIM TANEL MASSAUD KARAM (RG 3893248-9-PR) para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, símbolo PL-6 do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1370 de 14/10/09, a partir desta data.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 1º de Novembro de 2012.

PAULO EDER DE ARAUJO
Presidente

PORTARIA nº 243

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e considerando o falecimento do Vereador José Carlos Gonçalves, ocorrido no dia 19 de Outubro de 2012, RESOLVE:

NOMEAR

A Vereadora MIRIAN DOS PASSOS para integrar como membro a Comissão de Finanças e Orçamento, constituída através da Portaria nº 222 de 04/01/11, a partir desta data.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 1º de Novembro de 2012.

PAULO EDER DE ARAUJO
Presidente

RESOLUÇÃO nº 113

DATA - 30 de Outubro de 2012.

SÚMULA - Dispõe sobre autorização para Abertura de Credito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Guaratuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada no dia 29 de Outubro de 2012, aprovou o Projeto de Resolução protocolado sob nº 2057, e eu, Vereador Paulo Eder de Araújo – Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Credito Adicional Suplementar no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para inclusão na Lei Municipal nº 1480 de 20/12/2011, que estima a receita e fixa da despesa do Município de Guaratuba para o exercício financeiro de 2012, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	001	Câmara dos Vereadores
01.031.00622-062	-	Manutenção das Atividades Legislativas
Fonte	0 1 001	Recursos do Tesouro- Descentralizados- Exercício corrente
3.3.90.36.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
		R\$15.000,00
Total Credito Adicional Suplementar		R\$15.000,00

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º da Lei 4320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade Orçamentária	001	Câmara dos Vereadores
01.031.00622-062	-	Manutenção das Atividades Legislativas
Fonte	0 1 001	Recursos do Tesouro- Descentralizados- Exercício corrente
3.3.90.35.00.00	-	Serviços de Consultoria R\$ 6.000,00
3.3.90.91.00.00	-	Sentenças Judiciais R\$ 9.000,00
Total do cancelamento		R\$15.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de Outubro de 2012.

Câmara Municipal de Guaratuba, 30 de Outubro de 2012.

PAULO EDER DE ARAUJO
Presidente

Expediente

Ano VIII - nº 276 - Guaratuba, 30 de Novembro de 2012

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido
Nº 380 – Centro

Câmara Municipal De Guaratuba
Rua Coronel Carlos Mafra
Nº 494 – Centro

EVANI JUSTUS - Prefeita Municipal

JOSÉ ANANIAS SANTOS JÚNIOR - Vice-Prefeito Municipal

Carlos Alberto Carvalho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Natanael Antonio Fanini - Secretário Municipal de Infraestrutura

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Laoclarck Odonizete Miotto - Secretário do Bem Estar e Promoção Social

Regina Lucia Ferraz Torres - Secretária Municipal de Educação, cultura e esporte

Antenor Altevir F. dos Santos - Secretário Municipal de Administração

Alex Elias Antum - Secretário Municipal de Saúde

Jean Colbert Dias - Procurador Geral do Município